



Diário Oficial

Nº 13.818 - Ano LVII

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.435, DE 4 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.748,95 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Considerando a necessidade de devolução de recursos suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00145206-16/SMDAS.

Considerando o disposto no Art. 4º § 1º, inciso III da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 1.748,95 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.245.1018.4185.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02.500.032 ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS.....R\$ 3,95

09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.245.1018.4170.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02.500.032 ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS.....R\$ 1.745,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.748,95

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09721 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.245.1018.4185.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

02.500.032 ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS.....R\$ 3,95

09722 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.245.1018.4170.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

02.500.032 ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS.....R\$ 1.745,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.748,95

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº PMC.2024.00145206-16/SMDAS, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 24.436, DE 4 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 587, de 30 de abril de 2026, que dispõe sobre o Programa de Regularização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Campinas - Refis ISSQN Campinas, que oferece condições especiais por tempo determinado para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos tributários, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o Programa de Regularização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Campinas - Refis ISSQN Campinas, instituído pela Lei Complementar nº 587, de 30 de abril de 2026.

Parágrafo único. O Programa de Regularização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Campinas - Refis ISSQN Campinas tem início em 5 de maio de 2026.

Art. 2º O pagamento à vista ou o parcelamento nas condições especiais previstas no Programa de Regularização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de Campinas - Refis ISSQN Campinas, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 587, de 2026, poderá ser efetuado nos seguintes períodos:

I - pagamento à vista: com guia emitida entre o dia 5 de maio de 2026 e o dia 4 de julho de 2026;

II - parcelamento: formalizado entre o dia 5 de maio de 2026 e o dia 4 de julho de 2026.

§ 1º Os prazos de que tratam os incisos I e II poderão ser prorrogados também por decreto, nos termos do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 587, de 2026.

§ 2º Nas hipóteses dos arts. 5º e 15 da Lei Complementar nº 587, de e do § 4º do art. 4º deste Decreto, as datas finais e as condições para o pagamento à vista ou a prazo devem observar as disposições dos referidos dispositivos legais.

Art. 3º A adesão ao Refis ISSQN Campinas será realizada pela internet nos canais de autoatendimento remoto disponibilizados para este fim, ressalvado o disposto no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A adesão prevista no caput deste artigo deverá seguir as regras definidas nas Instruções Normativas SMF nº 01, de 12 de agosto de 2021, e nº 04, de 02 de abril de 2025.

Art. 4º Fica autorizado o atendimento presencial para adesão ao Programa Refis ISSQN Campinas, nos moldes do art. 10 da Lei Complementar nº 587, de 2026, para os seguintes casos:

I - adesão referente aos créditos de que tratam os incisos I e II do art. 7º da Lei Complementar nº 587, de 2026;

II - adesão referente aos casos de que trata o inciso VI do art. 15 da Lei Complementar nº 587, de 2026;

III - adesão efetuada por tutor, curador ou procurador;

IV - para os demais casos, a critério da administração tributária, respeitada a capacidade de atendimento.

§ 1º O atendimento presencial de que trata o caput deste artigo deverá ser previamente agendado por meio das ferramentas digitais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Finanças para este fim.

§ 2º Os agendamentos para atendimento do Programa de Regularização deverão ser realizados para o serviço específico do Refis ISSQN Campinas, sob pena de não atendimento.

§ 3º Para os casos previstos neste artigo, quando da realização do atendimento previamente agendado, o setor de atendimento fica autorizado a realizar a adesão ao Programa Refis ISSQN Campinas para todas as hipóteses constantes na Lei Complementar nº 587, de 2026, para a pessoa que realizou o agendamento.

§ 4º Para as hipóteses de atendimento presencial, fica autorizada a conclusão do atendimento nos dias subsequentes ao prazo final estabelecido no art. 2º deste Decreto, desde que o agendamento tenha sido comprovadamente realizado pelo interessado dentro do período de vigência do programa e a impossibilidade de atendimento temporário decorra exclusivamente da capacidade operacional da unidade de origem, mantendo-se registro específico para este fim.

Art. 5º Para fins de cumprimento do § 8º do art. 15 da Lei Complementar nº 587, de 2026, a protocolização de que trata o referido dispositivo servirá para registro e controle, respeitando-se, em todos os casos, as disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SMF/MAJ nº 006, de 15 de outubro de 2020, podendo o referido protocolo ser concluído na própria unidade de origem quando não houver necessidade de providências adicionais nos termos da referida Instrução Normativa.

Art. 6º O recebimento de pedidos específicos a serem protocolados por meio de e-mail, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 587, de 2026, poderá ser realizado pelo endereço eletrônico "sei.dcca@campinas.sp.gov.br", ou por meio da plataforma Requerimentos Campinas se nela disponibilizados, respeitando-se, no que couber, as normas gerais previstas na Instrução Normativa SMF nº 10, de 2022.

Art. 7º Para fins de aplicação do art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 587, de 2026, consideram-se constituídos os créditos de ISSQN exigidos por auto de infração e imposição de multa ou decorrentes de denúncia espontânea quando de seu lançamento no Sistema de Informações Municipais - SIM.

Art. 8º Os honorários advocatícios devidos sobre os créditos inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança extrajudicial ou judicial e eventuais emolumentos integrarão o mesmo documento de arrecadação referente ao crédito tributário objeto do pagamento à vista ou do parcelamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no Decreto nº 22.604, de 17 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios de que trata o caput serão gerados com as informações constantes do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Art. 9º Em nenhuma hipótese haverá dupla incidência de honorários advocatícios sobre o mesmo crédito para o qual se pleiteia adesão ao Refis ISSQN Campinas, independentemente de sua fase de cobrança.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de maio de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Municipal de Finanças em exercício

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2025.00013624-81

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão nº 072/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de viatura tipo base móvel e rádio transceptor móvel para o Projeto GAMA da Guarda Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que, em razão da constatação de que a publicação dos apêndices do Anexo II - Termo de Referência do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP não foi realizada, REABRIU o prazo inicialmente estabelecido para a **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** 26/05/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/05/2026, no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12296 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90072/2026. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carlo Bertolini Ormezele pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 04 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00085441-69

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico 303/2025

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18645524, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18645535, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16 e 17**, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **DOMINIÓ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **02**(R\$ 14,99), **05**(R\$ 33,99), **13**(R\$ 7,99) e **14** (R\$ 4,56), no valor total de R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 303/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretário(a) Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EP/COOP)

Pregão nº 080/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00198130-85 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Fornecimento de tabladados motorizados para o Centro de Referência Especializado em Reabilitação - **Abertura da Sessão Pública:** 20/05/2026 às 09h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/05/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90080/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 04 de maio de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00113546-69

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Pregão nº 327/2025 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de equipamentos de reabilitação física.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18622819, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18622825, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10**, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **VIDACESSÍVEL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com os valores unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 718,70), **02** (R\$ 1.999,90) e **08** (R\$ 5.999,00), no valor total de R\$ 13.436,10 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 327/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretário(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00088710-46

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

Pregão Eletrônico nº 265/2025

Objeto: Registro de Preços de Feno e Ração para Equinos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Artigo 6º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 4.972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa EMPÓRIO FAHL LTDA., CNPJ nº 50.046.291/0001-27, referente a Ata de Registro de Preços nº 689/2025.

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial Financeira para prosseguimento.

Campinas, 04 de maio de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

CONSELHOS MUNICIPAIS AMBIENTAIS DE CAMPINAS (COMDEMA, CONGEAPA CAMPINAS, CONGEAPA CAMPO GRANDE E CMPDA)

Considerando o Edital de Chamamento Público 01/2025 publicada em 23 de dezembro de 2025 e Resolução 05/2025 Comdema, publicada em 02 de outubro de 2025, a inscrição recebida através do protocolo SEI PMC.2026.00043839-34- Associação Gaia Social, foi analisada pela Secretaria Executiva dos Conselhos e Fundos Municipais e pelo servidor Luiz Gustavo Merlo, matrícula 119.589-1, em 29 de abril de 2026 e encontra-se habilitada ao Cadastro Municipal de Entidades Ambientais.

Campinas, 04 de maio de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

TIAGO FERNANDES DE LIRA

Presidente do COMDEMA

JOSÉ FLÁVIO LAMAS

Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2024.00070967-15

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: Wanderley Brasio

Autode Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 37/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência por violação ao plano de manejo da Área de Preservação Ambiental de Campinas, por construir e manter muros na unidade de conservação, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de Multa.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado.

Campinas, 04 de maio de 2026

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL*Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa*

Protocolo: PMC.2023.00127582-75

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**Autuado: Sérgio Sessin Filho****Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 02/2024**

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o cancelamento do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado para readequação do valor da multa à legislação vigente à época do fato.

Campinas, 04 de maio de 2026

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA-SECLIMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2023001716- Renovação de Licença de Operação

Interessado: SETEC - Serviços Técnicos Gerais - (Cemitério da Saudade)

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- 1) Apresentar PGRS atualizado, conforme Termo de Referência no Anexo B da Resolução nº 11/2020 e em atendimento a PNRS;
- 2) Apresentar documentos Comprovantes de Destinação Final de resíduos referente ao ano de 2025, emitidos pelo SIGOR-MTR;
- 3) Remover arquivo repetido (Documentação Complementar 12);
- 4) Atualizar Nome do Responsável pelo empreendimento no Sistema LAO (incluir Presidente da SETEC);
- 5) Atualizar endereço do empreendimento/imóvel no Sistema LAO;
- 6) Apresentar documento válido e procuração para o responsável pela Solicitação;
- 7) Apresentar ART do profissional responsável pela amostragem e análise de água subterrânea;
- 8) Apresentar comprovante de abastecimento de água e destinação de efluentes atualizado e esclarecer se existe no local poço de captação de água subterrânea.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailmariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de abril de 2026

MARIANA B. DRUSZCZ

Engenheira Ambiental

Especialista Meio Ambiente Geografia

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRª SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
*AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE E REACTUAÇÃO CONTRATUAL***Processo Administrativo:** PMC.2022.00001204-08**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Modalidade:** Pregão nº 009/2025 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria, compreendendo a implantação do sistema, emissão, venda, distribuição simultânea de ingressos, com comodato de equipamentos para venda e controle de acesso e disponibilização de mão de obra, uniformes e demais acessórios necessários, para os espetáculos realizados no Teatro Municipal José de Castro Mendes

Termo de Contrato nº: 152/2025.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico do Srª. Procuradora Municipal - documento SEI nº 18351235, e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 18369129, que indica a ausência de óbices jurídicos desde que atendidas as condicionantes (acolhidas em doc nº 18382823), AUTORIZO, com fulcro no art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24:

1. a reactuação contratual nos termos da cláusula oitava do Termo de Contrato nº 152/2025 - documento SEI nº 14403052, a partir de janeiro de 2026 no valor de R\$ 1.865,82 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

2. o reajuste contratual nos termos da cláusula oitava do Termo de Contrato nº 152/2025 - documento SEI nº 14403052, a partir de fevereiro de 2026 no valor de R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos).

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Justiça - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas providências.

Em seguida, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para prosseguimento.

Campinas, 04 de maio de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 005/2026*Publicada novamente com a correção do Número do Processo SEI*

Considerando a Lei Municipal nº 15.999, de 07 de outubro de 2020, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando o Decreto nº 21.726, 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com a votação entre seus pares com referência ao § 1º do Art. 73 do Decreto nº 21.726, realizada em reunião da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural, constante no processo SEI PMC.2026.00064089-34, em 29 de abril de 2026:

RESOLVE:

Nomear para ocupar a presidência da Comissão Eleitoral, a representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- Sandra Regina Peres, matrícula 43635-6.

Campinas, 04 de maio de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**PORTARIA 006/2026**

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2026.00013364-98, RESOLVE nomear, em atendimento ao art.35 da Lei Federal 13019/2014, as servidoras abaixo relacionadas: Adriane Marques Fernandes, matrícula 111.653-3; Viviane Sanção de Jesus Lemos, matrícula 140.681-7 para Comissão de Avaliação e Monitoramento, e o servidor Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon, matrícula 138.232-2, como Gestor da celebração dos Termos de Fomentos firmados no ano de 2026 com recursos oriundos de emendas impositivas.

Campinas, 04 de maio de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo administrativo SEI n.º PMC.2026.00091221-44****Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Objeto:** Contratação de fornecimento de bolos comestíveis com materiais descartáveis

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOUREIRO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 04 de maio de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - Dispõe sobre a Atualização dos Membros da Comissão Permanente Para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal da Juventude (PMJ) para a Gestão 2026-2027. O Conselho Municipal da Juventude (CMJ), órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas da Administração Municipal dirigidas à juventude, instituído pela Lei Complementar nº 115/2015, com base em seu Regimento Interno e diante das deliberações de sua 99ª Reunião Ordinária, RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Permanente para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal da Juventude, composta por 08 (oito) membros, garantida a representação da sociedade civil e do poder público, da seguinte forma:

I - Sociedade Civil:

- a) Yasmim Gabriella Alves Clemente Carvalho, Doc. 561.915.01-5;
- b) Rebeca Cristina de Souza, Doc. 622.765.96-6; (Coordenadora da Comissão)
- c) Cecília Carvalho Moraes, Doc. 52.214.153-5;
- d) Victor Hugo Muniz Lima, Doc. 39.378.206-2;
- e) Rafael Martins da Silva, Doc. 435.755.95-X;

II - Poder Público:

- f) Felipe Gonçalves da Silva, matrícula 130.852-1;
- g) Maysa Vani Alves, matrícula 144.767-0; (Relatora da Comissão)
- h) Júlia Simoni Natolo, Matrícula 144.816-1.

Art. 2º O quórum mínimo para realização das reuniões da Comissão será de 03 (três) conselheiros, desde que haja a presença de pelo menos um representante da sociedade civil e um do poder público.

Art. 3º Para fins de condução dos trabalhos da Comissão na gestão 2026-2027, ficam estabelecidos como Coordenador e Relator, respectivamente, os conselheiros titulares infra relacionados na alíneas "b" e "g" do Art. 1º.

Art. 4º As deliberações da Comissão Permanente Para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal da Juventude serão apreciadas pelo colegiado do Conselho Municipal da Juventude, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, mediante inclusão na pauta.

Campinas, 29 de abril de 2026

FELIPE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Juventude**COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES**

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que reza a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteados, nº 1331 - Centro.

Dia: 07/05/2026

Horário: 10h00

Pauta:

- 1) Análise de documento sob a responsabilidade da Comissão.
Campinas, 04 de maio de 2026

DAIANA RODRIGUES SMANIOTO
Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

PRÊMIO RAINHA PÉROLA NEGRA 2026

Conforme chamamento publicado no Diário Oficial do Município (Ano LVII, págs. 6-7, de 16 de março de 2026) e convocação registrada no Diário Oficial do Município nº 13.814 (Ano LVII, pág. 7, de 28 de abril de 2026), o pleno do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, reunido em sessão ordinária no dia 30 de abril de 2026, na sala de reuniões da CDPPIR, deliberou e escolheu as sete Rainhas Pérola Negra 2026.

Homenagem Póstuma: Mãe Maria José de Ibeji (1949-2025)

As escolhidas em cada categoria foram:

1. Cultura - Caroline França Barbosa (Cacau Vlogs)
2. Educação pela Promoção da Igualdade Racial - Elisandra Mara dos Santos Camilo
3. Profissional de Destaque - Marcela Egídio de Souza Ferreira
4. Trajetórias de Luta e Garantia de Direitos - Adriana Oliveira
5. Desenvolvimento Comunitário - Maria Leonice
6. Revelação - Ariana Gilberto
7. Afirmação de Identidade - Joana D'Arc Silva Matheus

A escolha é uma celebração da força, cultura e identidade da mulher negra, reconhecida pelo Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas.

Campinas, 04 de maio de 2026

MARCELO DE REZENDE BENTO

Coordenadoria Departamental de Política para Promoção da Igualdade Racial

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/05/2026

Processo: PMC.2026.00057688-56

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 04 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/05/2026

Processo: PMC.2026.00065360-02

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 04 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/05/2026

Processo: PMC.2026.00052716-76

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 04 de maio de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00024772-14

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Arcolimp Serviços Gerais Ltda., com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviço de limpeza com disponibilização de equipamentos, produtos e materiais para as unidades educacionais e administrativas da SME -**Repactuação e Reajuste.**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por

esta Secretaria e dos pareceres dos economistas, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**, em favor da empresa:

1. A repactuação do Termo de Contrato nº 37/2022, formalizado com a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº: **05.576.482/0001-46**, entre 01/01/2026 e 31/03/2026, no montante de R\$ 761.008,98 (setecentos e sessenta e um mil e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Planilha (18414753) e Parecer COATE (18190821), onerando na integralidade das dotações no presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18626539);

2. A reajuste do saldo de contrato, do Termo de Contrato nº 37/2022, formalizado com a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº: **05.576.482/0001-46**, válido a partir do dia 03/03/2026, na alíquota de 3,54%, conforme Parecer COATE (18190821), no valor total de R\$ 1.628.610,68 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha (18414753) e Parecer COATE (18190821), onerando na integralidade das dotações no presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18626539).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2025.00126485-18 (PMC.2025.00023407-07)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 339/2025

Objeto: Serviços de execução de passeio (calçada) com piso intertravado de concreto e passeio (calçada) de concreto não armado - Aquisição por carona na Ata 141/2026 da Secretaria de Serviços Públicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

I. ANTONIO MARCELO ANDRADE DE MEDEIROS, CNPJ nº **44.099.050/0001-43**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 141/2026, no valor de R\$ 40.375,60 (quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18644420).

Publique-se na forma da Lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 30 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00051186-49

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para o Sarau do Programa Municipal de Leitura e Escrita (PMLE).

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 30 de abril de 2026

LUCIANO ALVES DOS REIS

Diretor do Departamento Pedagógico

PORTARIA SME Nº076, DE 04 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentada pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04/2007;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria SME 17, de 01 de fevereiro de 2026, que designou a servidora Sueli Mendes Neves matrícula 102.638-0 para atuar junto ao Núcleo de Ação Educacional Descentralizada Noroeste da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/02/2026.

Art.2º Designar a servidora Regina Carvalho Calvo de Faveri, matrícula 128.416-9 para atuar junto ao Núcleo de Ação Educacional Descentralizada Noroeste (NAED Noroeste), a partir de 10/04/2026.

Campinas, 04 de maio de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº077, DE 04 DE MAIO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

Art.1º Conceder cessão ao servidor Antonio Donizeti Leal, matrícula 1080385, Supervisor Educacional, para prestar serviços junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo;

Art 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Campinas, 04 de maio de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**DECISÃO DE RECURSO**

> FUMEC-SUP/

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FUMEC.2026.00000405-95

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de convênios, incluindo acompanhamento, orientação e apoio técnico na elaboração de projetos, planos de trabalho e prestação de contas, junto aos órgãos da Administração Pública pela FUMEC.

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente a manifestação técnica e o parecer da Assessoria Jurídica, os quais acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, **SEJA CONHECIDO**, eis que preenchidos os requisitos legais, e no mérito, seja **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão do Ilustre Pregoeiro da fundação que houve por bem declarar a Licitante e ora Recorrida **PINK FACILITY E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.394.940/0001-26, provisoriamente vencedora.

Publique-se.

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00000405-95. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 08/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de convênios, incluindo acompanhamento, orientação e apoio técnico na elaboração de projetos, planos de trabalho e prestação de contas, junto aos órgãos da Administração Pública pela FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. **ADJUDICAR** o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

. **PINK FACILITY E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.394.940/0001-26 - Grupo 1: (R\$ 2.284.992,00);**

2. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **PINK FACILITY E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.394.940/0001-26** no valor total de **R\$ 2.284.992,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 1.713.744,00 (um milhão, setecentos e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60402.12.122.1053.4325.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) Ao Setor Jurídico para lavratura do **TERMO DE CONTRATO;**
- 2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 30 de abril de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI FUMEC Nº: 2024.00002673-52

Assunto: Contratação de serviço de transporte de passageiros fretado regular por ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros, com acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, com seguro e motorista para atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.

Interessado: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 e bem como nas cláusulas 16.1 e 16.3 do Termo de Contrato nº 46/2024 celebrado com a empresa **ZANCA TRANSPORTES LTDA.(CNPJ/MF nº 74.556.002/0001-06)**, a celebração de termo de aditamento para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro da avença no valor de R\$ 14.399,64 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), devendo o montante de R\$ 3.545,64 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) onerar o exercício de 2026 e o restante do valor os exercícios seguintes;

2) As despesas decorrentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;

4) Publique-se.

Campinas, 30 de abril de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 29 de abril de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000546-26. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 10/2026. **Contratada:** MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA. **Termo de Contrato:** 22/2026. **Objeto:** Contratação de serviços de carregador, almoxarife e operador de empilhadeira para atender às necessidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 2.591.904,96. **Assinatura:** 29/04/2026. **Vigência:** 5 (cinco) anos, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 30 de abril de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000828-16. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 19/2023. **Contratada:** PRIME COFFEE COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ LTDA. **Termo de Contrato n.º 31/2023. Termo de Aditamento n.º 13/2026. Objeto:** Aumento quantitativo do Termo de Contrato nº 31/2023. **Valor:** R\$ 40.936,64. **Assinatura:** 29/04/2026.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 30 de abril de 2026.

Processo Administrativo n.º IMA.2023.00001027-79. Interessadas: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC e INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA. **Convênio de Cooperação Técnica:** 01/2024. **Termo de Aditamento:** 11/2026 **Objeto:** Prorrogação de Convênio de Cooperação Técnica entre FUMEC e IMA, objetivando viabilizar a atuação conjunta na consecução de programas e projetos de natureza técnica. **Assinatura:** 29/04/2026. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses a partir de 08/05/2026 (08/05/2026 a 07/05/2028).

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 29 de abril de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003080-67

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC **Pregão Eletrônico n.º 07/2026**

Objeto: Registro de Preço para a contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, alteração, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro assistencial de viagens para viagens internacionais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 10/2026, no valor de R\$ 8.025,56 (oito mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 55, DE 30 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação - FUMEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o processo SEI FUMEC.2026.00001251-59,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para redigir resolução que institui o Diário Digital no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, na modalidade EJA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a finalidade de qualificar, otimizar e padronizar a documentação escolar:

I - José Batista de Carvalho Filho, 100.130, Diretor dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

II - Analmi Cristina Manoel Braz, matrícula 10.215, Coordenadora dos Sistemas Educacionais de EJA;

III - Edicelmo Valdecir Costa, matrícula 10.392, Coordenador de Gestão Administrativa de EJA;

IV - Antonio Donizeti Leal, matrícula 108.038-5, Supervisor Educacional da Fumec;

V - Daniela Cristina de Menezes Cosso, matrícula 10.458, Diretora Educacional na Regional Fumec Norte;

VI - Elizabeth de Jesus Santana, matrícula 10.554, Diretora Educacional na Regional Fumec Sudoeste;

VII - Joyce Mirella Lacki Ribeiro, matrícula 10.527, Diretora Educacional na Regional Fumec Sul;

VIII - Karen Roberta Moriggi Ginetti, matrícula 10.588, Diretora Educacional na Regional Fumec Noroeste;

IX - Roseli de Almeida Santana, matrícula 10.583, Diretora Educacional na Regional

Fumec Leste;

Art. 2º A comissão referida no Art. 1º desta Portaria deve:

I - ser coordenada por representante da equipe do Departamento dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - DPEJA;

II - promover encontros semanais; e

III - realizar a primeira reunião em 07 de maio de 2026, às 14h, por meio do link: <https://meet.google.com/gqk-ednn-ttk>.

Art. 3º Os registros das etapas de trabalho da Comissão devem constar do processo SEI FUMEC.2026.00001251-59 bem como o relatório descritivo e o encaminhamento da minuta do instrumento normativo que versa sobre o Diário Digital no âmbito da EJA da Fumec, até o dia 25 de junho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campinas, 30 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

> Campinas, 30 de abril de 2026.

Pregão Eletrônico "16/2026"

Processo Administrativo FUMEC.2026.00001074-10

Objeto: Renovação das licenças temporárias dos softwares Adobe Creative Cloud e Autodesk AEC Collection para a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 05/05/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2026 - 09:00 h.
Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90016/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2026.00045305-89

Interessado: PULO FUTSAL

Assunto: Celebração de parceria com o município nos termos do Edital de Chamamento FIEC nº 01/2026

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2026 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 a celebração da parceria, através de **Termo de Colaboração**, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e o **PULO FUTSAL CAMPINAS, CNPJ nº 58.385.626/0001-43**, para a execução do projeto esportivo "**Futsal Pra Todos III**", bem como a consequente **despesa no valor de R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser onerado no exercício de 2026 e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser onerado no exercício de 2027, com **vigência de 09/06/2026 a 31/05/2028**, para a integral execução do objeto pactuado.

Campinas, 04 de maio de 2026
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2026.00050522-81

Interessado: GOC - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS

Assunto: Celebração de parceria com o município nos termos do Edital de Chamamento FIEC nº 01/2026

Tendo em vista o cumprimento de todas as etapas, formalidades e exigências da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como as disposições contidas no Edital de Chamamento FIEC nº 01/2026 e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Justiça, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 a celebração da parceria, através de **Termo de Colaboração**, entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e a **GOC - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS, CNPJ nº 08.569.103/0001-89**, para a execução do projeto esportivo "**Ginástica Artística GOC/Taquaral**", bem como a consequente **despesa no valor de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser onerado no exercício de 2026 e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser onerado no exercício de 2027, com **vigência de 09/06/2026 a 31/05/2028**, para a integral execução do objeto pactuado.

Campinas, 04 de maio de 2026
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às **9 horas do dia 12 de maio de 2026**, para

juízo dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO PMC.2022.00015210-15

Interessado(a): SANDRA REGINA MARCHI TOURNIEUX

Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3444.21.14.0002.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00003234-49

Relator(a): Brenno Menezes Soares

02) PROCESSO PMC.2022.00058971-17

Interessado(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUN-CAMP

Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3233.34.66.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00044892-44

Relator(a): Vinicius Gonçalves Ribeiro

03) PROCESSO PMC.2025.00064572-00

Interessado(a): GENCONS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Reis da Silva - OAB/SP 501.602

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.51.01.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00133020-03

Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu (com pedido de vista do Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro)

04) PROCESSO PMC.2025.00065138-01

Interessado(a): GENCONS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Reis da Silva - OAB/SP 501.602

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.51.22.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00133024-29

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. Julgador Rogério Camargo Gonçalves Ribeiro)

05) PROCESSO: PMC.2025.00065147-93

Interessado(a): GENCONS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Reis da Silva - OAB/SP 501.602

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.51.31.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00133027-71

Relator(a): Alexandre Fávoro

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às **9 horas do dia 13 de maio de 2026**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2010/03/16691

Interessado(a): COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM N°: 001918/2010

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00061

Relator(a): Renan dos Reis Mendonça Chaves

02) PROCESSO 2021/03/00137

Interessado(a): COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM N°: 007550/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00050

Relator(a): Alex Sanches Tranche

03) PROCESSO 2021/03/00147

Interessado(a): COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM Nº:003565/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00040

Relator(a): Antônio Roberto Fernandes

04) PROCESSO 2021/03/00162

Interessado(a): COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM Nº:007578/2021

Recurso Voluntário: Processo 2023/03/00051

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROCESSO PMC.2023.00060508-43

Interessado(a): ALEXANDRE DE ALMEIDA GRANDE

Advogado(a): Jane Raquel Viotto Martins - OAB/SP 133.466

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N°s: 3461.53.47.0630.01001 e 3461.53.47.0760.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00007558-29

Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro

06) PROCESSO PMC.2025.00025297-37

Interessado(a): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A

Advogado(a): Rafaela Ambiel Caria - OAB/SP 363.781

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3322.51.45.0522.00000

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo PMC.2025.00196939-18 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO
- 3ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 14 de maio de 2026, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO PMC.2018.00043824-75

Interessado(a): PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP285.465

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3451.31.95.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00124813-97

Relator(a): Alexandre Fantazzini Rigini

02) PROCESSO PMC.2019.00055202-43

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO ASA

Advogado(a): Patrícia Fudo - OAB/SP183.190

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3234.63.06.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00181539-44

Relator(a): Yumi Mizuta (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

03) PROCESSO PMC.2024.00004655-88

Interessado(a): JOSÉ NELSON TEIXEIRA MARQUES VIEIRA

Requerente: José Nelson Teixeira Marques Vieira

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3164.31.56.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00093409-74

Relator(a): Leandro Lucon

04) PROCESSO PMC.2024.00015600-11

Interessado(a): CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3261.51.99.0148.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00147312-34

Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

05) PROCESSO PMC.2025.00025419-40

Interessado(a): CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB SP 210.198

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 4313.12.47.2533.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00191316-77

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

06) PROCESSO PMC.2025.00025440-27

Interessado(a): CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3421.14.24.0209.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00077227-64

Relator(a): Yumi Mizuta

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00169538-11

Interessado: RAFAEL BOMBARDA PIRES DE OLIVEIRA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **173,1626 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 9 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3422.54.43.0303.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00170324-34

Interessado: CAMILA FURUMOTO GIMENEZ CONEJO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **8.033,8117 UFIC**, proveniente do recálculo realizado para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2020 a 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3244.23.15.0517.01001, que foi excluído da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do referido imóvel, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00170486-08

Interessado: ALCIBINO DA SILVA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **792,6442 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 2 a 11, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico 3431.61.93.0439.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta no lançamento substituto realizado em 03/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00170591-20

Interessado: EDUARDO LACERDA HORTA RODRIGUES

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **153,9350 UFIC**, proveniente do recolhimento efetuado da parcela 05/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4153.34.20.0112.01001, cancelada por recálculo, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00171466-18

Interessado: CARLOS ALBERTO BANDEIRA GUIMARÃES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **207,9377 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 10 e 11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3421.23.97.0002.02087, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00171472-58

Interessado: FRANCISCO MARCOS QUATTRER FERNANDES SERRA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **22,1576 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 02/02, do carnê de IPTU de 2025 do imóvel sob código cartográfico nº 3421.44.21.0127.01016, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00171923-93

Interessado: HOTEL PREMIUM NORTE LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito de corrente do valor recolhido para as parcelas 51/57 a 55/57 do Acordo 594592/2021 (referente ao IPTU/Taxa de Lixo 2020) e parcelas 36/45 a 40/45 do Acordo 632263/2022 (referente ao IPTU/Taxa de Lixo 2021) ambos cancelados por recálculo retroativo, para o imóvel 3164.14.44.0407.01001, não aproveitada na reemissão ocorrida em 05/2025 (X1000), já foi apurado por meio do protocolo PMC.2025.00165596-68, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 24/11/2025.

Protocolo SEI: PMC.2025.00172194-29

Interessado: INSTITUTO DE INOVACOES FOTONICAS - PHOTONICS INNOVATION INSTITUTE

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **306,5561 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3263.51.09.0096.00000, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00172470-40

Interessado: G2P EVENTOS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **758,0960 UFIC**, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN vinculado à NFSe nº 60, emitida em 22/10/2024, efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.24309.1550329-2, referente a serviços prestados previstos no subitem 12.13 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador, Rio Claro/SP, nos termos do inciso XVI do art. 10 da referida norma legal, em consonância com a declaração retificadora, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00172582-46

Interessado: JOAO MARIO VOLPATO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **70,8432 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade para o lançamento de ISS Construção Civil nº 035182/2021, Inscrição Municipal nº 188250-3, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00172962-53

Interessado: RAFAELA GORAYB CORREA DE OLIVEIRA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **406,7677 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4313.13.95.0001.01033, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00173517-00

Interessado: ELOA RAMOS NASCIMENTO MARTINS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **150,0010 UFIC**, decorrente de pagamento indevido para a taxa TLP - Análise de Projetos de Paineis ou Eng. Publicitário, realizado por meio da guia nº 17324, ID 2348203, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

veis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00173690-72

Interessado: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **65,5261 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido referente à NFSe nº 304299, emitida em 04/08/2025, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 40710805, paga em 10/09/2025, visto que o imposto já havia sido recolhido através da GRD nº 40436275, em 11/08/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00174123-42

Interessado: PLAYKIDS INTERNET MOVEI S.A.

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro o pedido de repetição de indébito** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, referente às NFSe nºs 1366, 1367, 1368 e 1369, emitidas na competência 04/2025, visto que não restou caracterizada a imunidade tributária decorrente de exportação de serviços, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 116/2003, reproduzido no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo SEI: PMC.2025.00174139-18

Interessado: DANIEL SANTILES DOS SANTOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **42,5735 UFIC**, decorrente do pagamento indevido realizado para as parcelas 6 e 7, do Acordo 704312/2025, e parcela 7 do Acordo 704311/2025, cancelados por recálculo, do imóvel sob código cartográfico nº 3344.63.68.0596.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00174651-10

Interessado: ARCELA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto nos artigos 44 e 49 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **12,0755 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 - dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3412.24.30.0188.01001, 3412.24.30.0266.01001, 3412.24.30.0280.00000 e 3412.24.30.0315.01001, os quais foram cancelados devido à anexação, não tendo sido computados os pagamentos deste no lançamento realizado em 08/2025 para a unidade criada sob cartográfico nº 3412.24.30.0316.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da(s) nova(s) unidade(s) criada(s).

Protocolo SEI: PMC.2025.00174729-14

Interessado: ANA CRISTINA BEOZZO AMARAL

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **114,1174 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 5 a 9, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3234.52.87.0105.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00174945-60

Interessado: LUÁ OLIVA RAMOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **64,7013 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 1 a 3, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3414.44.06.0761.01012, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00175716-53

Interessado: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA GOMES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base

na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **170,4641UFIC's**, decorrente de pagamento indevido para a TPOU- Alvará de Uso, no valor de R\$ 831,95, lançada para o ID 2218812, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00176288-68

Interessado: MARIA EMIDIA MORAIS DE FREITAS

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **119,4796 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 5 a 8, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel I inscrito no código cartográfico nº 3362.14.83.0045.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00176384-05

Interessado: OTAVIO GURIAN JUNIOR

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **283,1016 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 07/11 e 08/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3261.31.85.0781.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 07/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00177054-47

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito, em favor do interessado, no valor de **32,4741 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD- nº 40980455, no valor de R\$ 158,49, da competência de 08/2025, paga em 17/10/2025, visto que a referida GRD já havia sido paga no dia 13/10/2025, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00177690-97

Interessado: MARCOS ROBERTO RANUCCI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **88,05176 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3252.61.15.0557.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 04 de maio de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00178138-43

Interessado: ELIANE DOS SANTOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **27,5627UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.31.10.0148.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00178608-41

Interessado: JOSE VALDEMAR NOBRE

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **9,1568UFIC's**, decorrente de pagamento

indevido para a taxa de certidão (guia nº 201300565) lançada para o ID 1412974, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00178679-35

Interessado: JOSE DIAS BORGES

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **107,9152UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) do valor recolhido para a(s) parcela(s) 10/10, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), não aproveitada na reemissão ocorrida em 10/2025, e parcelas 09/12 e 10/12, do Acordo nº 699658/2025 (cancelado por recálculo retroativo), não aproveitadas na reemissão de X1000 de 10/2025, referente ao imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3343.42.16.0122.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00178849-45

Interessado: MAMEDE ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito, decorrente do pagamento realizado para a nota fiscal nº 148, da competência de 09/2025, com fulcro no art. 83, incisos III, VIII e IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, haja vista que não foram satisfeitos os requisitos da IN SMF nº 05/2017, mesmo após regularmente notificado.

Protocolo SEI: PMC.2025.00179332-37

Interessado: MARCELO DE OLIVEIRA PINTO

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **960,8729 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 05/11 a 10/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3434.61.53.0482.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00179686-18

Interessado: NEREIDE CAMPASSI DA SILVEIRA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **879,8688 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 06/40 a 11/40, do Acordo 695241/2024 (cancelado por recálculo retroativo) e parcelas 07/36, 08/36, 10/36 a 12/36 do Acordo nº 693678/2024 (cancelado por recálculo retroativo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3232.42.58.0240.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 05/2025 (parcelada no Acordo 714779/2025), para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00179709-49

Interessado: AGUIDA GARCIA LHANO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **490,9108UFIC**, decorrente de valor recolhido indevidamente para as parcelas 15 a 23, do Acordo 672628/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel sob código cartográfico nº 3244.11.76.0001.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00179749-36

Interessado: AGUIDA GARCIA LHANO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.095,5435UFIC**, decorrente de valor recolhido indevidamente para as parcelas 25 a 28, do Acordo 657427/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel sob código cartográfico nº 3421.41.44.0153.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00179979-87

Interessado: COLIBRI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.237,2348 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 08/11 e 09/11, do Depósito Administrativo IPTU de 2025, emissão 01/2025 (cancelado por recálculo) e parcela 08/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2024 - emissão 01/2024 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3261.21.51.0159.01001, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) nos lançamentos substitutos realizados em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00180167-93

Interessado: BRASIL CORPORATION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE BENS IMOVEIS E PATRIMONIAIS LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **124,4135 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.31.33.0320.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00180184-94

Interessado: BRASIL CORPORATION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE BENS IMOVEIS E PATRIMONIAIS LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **259,9303 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.33.48.0224.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00180195-47

Interessado: BRASIL CORPORATION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE BENS IMOVEIS E PATRIMONIAIS LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **109,7736 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.33.72.0101.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00180417-12

Interessado: MARCIO GREIDE ALVES SARAIVA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **634,9759 UFIC**'s, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02/11 a 05/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3434.61.22.0104.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 03/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00180996-30

Interessado: JOAN ADMINISTRAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **99,8791 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.33.65.0040.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de

outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00182188-25

Interessado: CARMEM SILVA PEREIRA BRAZOLIN

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **174,4124 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.34.11.0451.09007, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00182216-13

Interessado: VIVIAN SILVA GARCIA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **636,6745 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.12.89.0099.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00182221-81

Interessado: JB PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro o pedido de repetição de indébito** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 10/2025, realizado por meio do bloqueto nº 201202711, referente à NFSe nº 7310, emitida em 01/10/2025, visto que o recolhimento do imposto encontra-se em consonância com o disposto no art. 18, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº 12.392/2005, conforme a redação vigente à época do fato gerador.

Campinas, 04 de maio de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00182302-81

Interessado: ANTONIO CARLOS FERNANDES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **106,1100 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3441.64.05.0005.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00182322-24

Interessado: EDSON ROSA BATISTA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **42,5191 UFIC**, decorrente do pagamento realizado em duplicidade para a parcela 11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3411.13.57.0431.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00182568-32

Interessado: ROBERTO URBANO

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **27,9480 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3451.32.88.0121.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00183119-57

Interessado: MARIA DE FÁTIMA FARIAS SANTOS FERREIRA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de conversão em renda, por perda de objeto, nos termos

do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que todos os valores depositados administrativamente foram integralmente aproveitados no recálculo dos exercícios de 2023 e 2024, realizado em 08/2025 (X/1000), relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.42.18.0444.01001, mediante procedimento de conversão em renda formalizado no referido protocolo, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não havendo saldo credor remanescente.

Protocolo SEI: PMC.2025.00183141-15

Interessado: SANAI NAKASHIMA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **90,1424 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3431.24.48.0185.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00183614-66

Interessado: VICTOR APOLINÁRIO SCHUTZ

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,7417 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 05/06, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3364.52.01.0457.00000, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito. No se refere ao pagamento da parcela 06/06, não foi constatada qualquer duplicidade, inexistindo, portanto, providências a serem adotadas.

Protocolo SEI: PMC.2025.00183669-30

Interessado: NIVALDO MARTINS ALVES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **57,2482 UFIC**, decorrente do pagamento indevido realizado para a parcela 1 do Acordo 719288/2025, referente ao débito de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2024, o qual foi cancelado em razão de erro sistêmico, relativo ao imóvel sob código cartográfico nº 3364.21.04.0034.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00184034-87

Interessado: ELAINE APARECIDA PIRES DE ANDRADE 12362953823

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **423,7783 UFIC**, incluídos multa e juros, decorrente de pagamentos indevidos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das competências 01/2024 a 12/2024, efetuados por meio do regime do Simples Nacional aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista que a interessada encontrava-se e permanece enquadrada no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais - SIMEL, aplicável aos microempreendedores individuais, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00184051-88

Interessado: INÊS APARECIDA DA SILVA GARCIA MARTINS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **86,2775 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a Cota Única dos carnês de IPTU/Taxa de Lixo de 2024 e 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3362.61.39.0253.01001, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00184169-70

Interessado: MARISA ELBA MASCIA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **72,5991 UFIC**, decorrente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 02/11 do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.62.83.0304.01010, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00184439-42

Interessado: JELT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **601,4630 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02 a 10, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025-, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3453.24.22.0320.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00184846-22

Interessado: Waldomiro da Silva Ribeiro

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer do pedido de repetição de indébito, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a ausência de comprovação do alegado pagamento em duplicidade da parcela 06/11, do carnê de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2024, relativa ao imóvel sob código cartográfico nº 3441.13.76.0263.01001, mesmo após regular notificação do interessado.

Protocolo SEI: PMC.2025.00184970-15

Interessado: SYGA REPRESENTACOES MERCANTIS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **131,9956 UFIC**, em razão de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo às NFSe nºs 199, 200, 201 e 202, todas emitidas em 08/02/2023, efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.23069.6542034-0, em 20/03/2023, referente a serviços prestados previstos no subitem 10.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador, Valinhos/SP, nos termos do caput do art. 10 da referida norma legal, visto que as aludidas notas fiscais foram emitidas quando o interessado encontrava-se estabelecido no mencionado município, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185088-23

Interessado: ALINE FERNANDA HUNGER

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2025 do imóvel sob código cartográfico nº 3441.21.05.0255.01002 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **264,1533 UFIC**, decorrente de pagamento indevido das parcelas 10/11 a 10/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185093-91

Interessado: ABIMAEL DA SILVA PORTO DOS SANTOS

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **215,5886 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) indevidamente para a parcela 03/12 do Acordo nº 712773/2025 (desfeito), relativo aos débitos de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo dos exercícios de 1999 a 2002, 2012 a 2016 e 2018 a 2021, vinculados ao imóvel de código cartográfico nº 3433.41.39.0001.03007, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185584-13

Interessado: CAMILA ALMEIDA BEZERRA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **57,5986 UFIC**, decorrente do pagamento realizado em duplicidade para a parcela 11/11, do carnê de IPTU de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3243.34.16.0171.01220, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185585-02

Interessado: DEBORA BALBINA TEIXEIRA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **57,8117 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01 e 02, do carnê de IPTU 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.44.99.0458.01048, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso,

após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185650-37

Interessado: HELIA BARBOSA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **34,7096 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3411.64.12.0543.01055, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185710-11

Interessado: THIAGO DE ARQUINO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **55,9062 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3461.23.79.0119.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00186198-11

Interessado: JOSE FRANCISCO BARBIERI GONÇALVES

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **56,7708 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4151.63.54.0085.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00187253-36

Interessado: GERCINO RUIZ FILHO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, **por perda de objeto**, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que os valores pagos para IPTU/Taxa de Lixo exercícios 2020 a 2024, cancelados por recálculo, do imóvel sob código cartográfico 3261.64.22.0306.01001, foram integralmente aproveitados de ofício na reemissão realizada em 10/2025 (X-1000), nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não restando crédito pendente.

Protocolo SEI: PMC.2025.00187272-07

Interessado: VILA PADRÃO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do interessado no valor de **41,0982 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 40783305, no valor de R\$ 200,58, da competência de 09/2025, em 10/10/2025, visto que a referida GRD já havia sido paga no dia 01/10/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00187468-48

Interessado: HERTEZI LOURENÇO PAULINO

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **183,6349 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3244.11.22.0079.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00187486-20

Interessado: HEITOR ALEXANDRE BARBIM CANDALAFI

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **54,3325 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.33.52.0034.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o

qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00187751-98

Interessado: PAULO FRANCISCO DE CAMPOS

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **71,6238 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.21.38.0538.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de **aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00189342-53

Interessado: HERMINIA HUSSAR GOMES DE MORAIS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **132,5520 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3412.54.62.0265.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00189653-02

Interessado: JURACY RAMOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **32,2139 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 06/21 a 08/21 do Acordo 701908/2025 (referente IPTU/Taxa de Lixo de 2023), do imóvel sob código cartográfico nº 3361.52.20.0218.00000, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00001281-74

Interessado: CLINICA MURARO S/C LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do sujeito passivo, no valor de **100 UFIC**, decorrente do pagamento indevido da Guia nº 41684085, da competência de 11/2025, no importe de R\$ 488,05, visto que se essa guia se encontrava cancelada, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00005894-90

Interessado: MARIANO NETO DE LIMA CONSULTORIA - ME

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito, em favor do interessado, no valor de **96,8692 UFIC**, decorrente de pagamento indevido, em 21/11/2025, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS - nº 07.20.25301.7776792-9, visto que o imposto decorrente do serviço prestado descrito pela NFSe nº 216, de subitem 17.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local do estabelecimento prestador, Indaiatuba/SP, nos termos do caput do art. 10 da referida Lei, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00007156-22

Interessado: JRM ADMINISTRADORA DE BENS E ATIVOS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **2345,6736 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3264.21.78.0444.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00013468-84

Interessado: TVM SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na

instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **92,6647 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 08/2025, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.25255.8911976-6, pago em 15/09/2025 e 18/09/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 04 de maio de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00162092-50

Interessado: MILTON REMÍZIO FIGUINHA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a Inscrição Municipal nº 184.534-9 possui data de encerramento no cadastro mobiliário como sendo 07/10/2025, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 97,0000 UFIC, proveniente do recolhimento a maior realizado para o ISSQN-Ofício do(s) exercício(s) de 2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00179664-11

Interessado: MARIANA DALBO CONTRERA TORO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê ISSQN Ofício de 2021, da Inscrição Municipal 454.584-2 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **119,9995 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 04/05, do referido ISSQN, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00179995-05

Interessado: GOPLAN S/A

Assunto: Restituição/compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **56,0147 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN-, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 1746, emitida em 03/10/2025, cujo ISSQN foi pago em 10/11/2025, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 41306025 e emitida nova nota sobre o mesmo serviço sob o nº 1747, também quitada, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185448-97

Interessado: AMG PAISAGISMO LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **43,2599 UFIC**, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, realizado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.25196.2683113-0, em 21/07/2025, referente à NFSe nº 24, emitida em 13/06/2025, visto que foram prestados serviços previstos no subitem 7.11 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN é devido no local da execução dos serviços, Brotas/SP, nos termos do inciso VIII do art. 10 da referida norma legal, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185962-69

Interessado: THIAGO MURANAKA POMPEU

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de **3.374,6542 UFIC**, decorrente do pagamento a maior da guia de ITBI nº 1411176, lançada para o ID.1497263, tendo em vista a redução da base de cálculo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00186560-08

Interessado: MARLENE TAVARES DOS SANTOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **37,7762 UFIC**, proveniente dos recolhimentos efetuados da taxa única do carnê de Taxa de Lixo de 2024, emissão 01/2024, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3433.41.78.0001.07012, ca

nclada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 09/2024, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00187288-66

Interessado: ANA LÍVIA BRILHANTE DE SOUSA FRANCA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto nos artigos 44 e 49 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **918,3550 UFIC**'s, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 - lançado para o imóvel sob código cartográfico nº 3431.23.89.0086.01001, cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 10/2025 para as unidades criadas sob cartográficos nºs 3431.23.89.0087.01001 e 3431.23.89.0115.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da(s) nova(s) unidade(s) criada(s).

Protocolo SEI: PMC.2025.00187365-32

Interessado: VALDIR AUGUSTO DE ASSUNÇÃO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.554,3379 UFIC**'s, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 7 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3244.41.90.0106.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 07/2023, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00197731-99

Interessado: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **148,1897 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 1, emitida em 08/09/2025, paga em 10/10/2025 e cancelada em 02/10/2025, tendo em vista o cancelamento da nota pelo prestador, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00198165-13

Interessado: NOVA CAMPINAS RECURSOS HUMANOS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **1.509,3372 UFIC**, incluídas as multas, decorrente de pagamentos em duplicidade do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio e ISSQN Retido da competência 07/2025, realizados por meio das Guias de Recolhimento Digital - GRDs nº 40452665, 40452635 e 40452655, em 12/08/2025, uma vez que o imposto já havia sido recolhido por meio das GRDs nº 40291275, 40247145 e 40292525, em 11/08/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00003223-11

Interessado: VESTE S.A. ESTILO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **275,7024 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio-, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 341, emitida em 15/07/2024 e paga em 12/08/2024, **por meio da Guia nº 3406931, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00004475-12

Interessado: JULIANA MARIN ORFEI GIOVINI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a Inscrição Municipal nº 819.649-4, possui data de encerramento no cadastro mobiliário como sendo 26/11/2025, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **50,3306 UFIC**, proveniente do recolhimento a maior realizado para o ISSQN-Ofício do(s) exercício(s) de 2025, lançado(s) para a referida Inscrição Municipal, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00006735-21

Interessado: EUROTHERM LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **24,5519UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 609, emitida em 19/04/2023, com o recolhimento do seu valor em 10/05/2023, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 24/07/2024, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00011130-14

Interessado: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA PRADO SIGNORELLI LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **377,6744UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 41566875, paga em 10/12/2025, visto que a referida GRD já havia sido objeto de pagamento em 01/12/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 04 de maio de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2025.00185098-03

Interessado: GREN DIAMOND ADM DE BENS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **396,7167 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 10/11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2023, do imóvel sob código cartográfico 3432.34.20.0236.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00185124-21

Interessado: GREEN DIAMOND ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **42,3370 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 08/10 e 10/10, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3443.11.36.0258.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00187145-63

Interessado: EUGENIO PACELLI CASTRO

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **215,7873 UFIC**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3263.23.06.0421.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2025.00188287-39

Interessado: FGF HOLDING LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **380,1516 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 10/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3261.12.83.0198.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00189010-88

Interessado: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA FUZZETTO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **63,8848UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 11/11, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do

imóvel sob código cartográfico nº 3431.64.90.0277.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00189203-84

Interessado: FATIMA APARECIDA VILELA PAPA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **55,3386UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.52.06.0278.01007, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00189779-04

Interessado: ANTONIA DE MOURA MILANI

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,7499 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3441.32.61.0293.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00190022-73

Interessado: ACACIA AUTO PECAS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **515,3424UFIC UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela cota única e 1 a 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024 e parcelas 1 a 10 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3421.41.44.0314.02019, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00190476-17

Interessado: SANDRA REGINA DE SOUZA AGUIAR FONTEALBA SILVA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **50,3637 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 15 dos Acordos nº 685679/2024 (exercícios 2020 e 2021) e nº 685680/2024 (exercícios 2016), relativo a Inscrição Municipal nº 1225502, as quais foram pagas após a rescisão dos referidos acordos, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso, após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2025.00194007-59

Interessado: SARAH DI GIROLAMO

Assunto: Conversão em Renda

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de conversão em renda dos depósitos administrativos realizados para ISSQN Construção Civil nº 037311/2022, emissão 07/2022, Inscrição Municipal 484.801-2, no valor total de **715,8778 UFIC**, em decorrência da decisão irreformável do processo administrativo 2022/03/00145, publicada no Diário Oficial do Município de 28/08/2024, em observância ao inciso I do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Após as providências de conversão em renda eventual saldo residual em favor do sujeito passivo poderá ser aproveitado em lançamentos futuros do mesmo imóvel, nos termos do parágrafo 1º do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2025.00194449-69

Interessado: ENTREVERDES CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro o pedido de repetição de indébito tributário** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional das competências 05/2020 a 12/2020, referente a serviços prestados descritos nas NFSe apresentadas, previstos nos subitens 17.01 e 17.24 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador, Campinas/SP, nos termos do caput do art. 10 da referida norma legal, em consonância com as declarações retificadoras.

Protocolo SEI: PMC.2025.00195213-86

Interessado: SANDRA KIMIKA MORIMOTO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **21,4322UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 10 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do

imóvel sob código cartográfico 3443.53.08.0691.07014, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00195424-64

Interessado: GABRIELA DE OLIVEIRA PERUCK

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3423.34.37.0076.01073 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **758,4059 UFIC**, decorrente de pagamento indevido das parcelas 01/11 a 05/11 e 07/11 a 11/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 04 de maio de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00009995-31

Interessado: FUNDACAO CASPER LIBERO

Código Cartográfico: 3423.13.66.0001.01013

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercício 2024 - Emissão 01/2024), nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores c/c os arts. 1º e 8º da Instrução Normativa SMF nº 06/2019, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

23 de março de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2018/03/3288

Interessado: BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA

Código Cartográfico: 3443.42.24.0174.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 4º da Instrução Normativa DRI/SMF nº 008/2024, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, relativo ao exercício de 2018, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3443.42.24.0174.00000, com fulcro no inciso I do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, visto que o pleito foi apresentado fora do prazo previsto no artigo 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ou seja, o prazo fatal para apresentação da impugnação findou-se em 16/02/2018, mas o interessado protocolizou seu pedido em 17/03/2018. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Campinas, 04 de maio de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2026.00041608-03

Sujeito Passivo: Debora Cristina Bernardes

Inscrição Mobiliária: 387.368-4

Requerente / Procurador(es): Debora Cristina Bernardes

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 387.368-4, a partir de 31/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo: PMC.2025.00141080-73

Interessado: FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOM

CNPJ: 02.641.663/0001-10

I.M.52.865-0

Requerente/Procurador: Bianca Helena Bernardo

Assunto: Cancelamento de NFSe / Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 79648, emitida em 21/07/2025, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo: PMC.2025.00140883-74

Interessado: EMF INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 21.560.920/0001-34

I.M.324.854-2

Requerente/Procurador: Eduardo Ramirez

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 3984, emitida em 30/04/2025, face a impossibilidade de enquadramento nas hipóteses previstas no art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025, uma vez que não se comprovou a inocorrência do fato gerador do ISSQN.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2025.00133163-06

Interessado: HIGH COMPIND COMERCIO E SERVICOS PARA INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 43.946.903/0001-72

I.M.795135-3

Requerente/Procurador: Marcos Alexandre Savi

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 1601 emitida em 06/01/2025, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo: PMC.2025.00160106-82

Interessado: AVS POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 12.361.810/0001-52

I.M.180672-6

Requerente/Procurador: Afonso Smiderle

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 4772, emitida em 23/06/2025, face a impossibilidade de enquadramento nas hipóteses previstas no art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025, uma vez que ocorreu o fato gerador do ISSQN, sendo devida a emissão da NFSe.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO

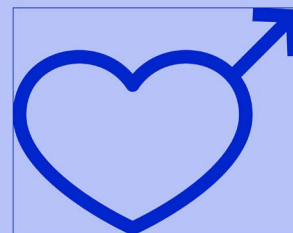
CURSOS EGDS

Homens em Diálogo: Masculinidades Conscientes no Serviço Público

Aberto a todos os servidores

Aulas:
13/05, 20/05 e 27/05 das 14h às 17h;
03/06, 10/06 e 17/06 das 14h às 17h; e
24/6, das 14h às 16h

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399, 1º andar - Edifício Arcadas



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Informações:
(WhatsApp) 19 2615-7131 ou 19 2615-7130
Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/otew.php?id=428>

EGDS
ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Objetivos: Capacitar o servidor público homem por meio de um processo de ensino, aprendizagem, reeducação, diálogo e reflexão a ampliar e a desenvolver uma masculinidade mais saudável, empática e compassiva, e torná-lo um multiplicador dessas novas formas de convivência.

Conteúdo:

- Não violência, violências estruturais e masculinidades;
- Homens, privilégios e privações;
- Violência contra as mulheres e demais marcadores sociais;
- Capacidade de convivência;
- Líderes e liderados masculinos no ambiente de trabalho;
- Documentário: "O silêncio dos homens";
- Relações mais humanizadas.

Apresentação: Fabrício Dorigati - Comunicador social e mediador de conflitos, consultor em masculinidades, violência contra mulheres e Convívio, Diálogo e Fortalecimento de Vínculos.

Data: 13, 20 e 27 de maio, 03,10 e 17 de junho- 14h às 17h; 24 de junho- 14h às 16h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.

Carga Horária: 20h

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 20

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=428>

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

CURSOS EGDS

Mulheres em Diálogos sobre Masculinidades

Aberto a todas as servidoras



Aulas:
18/05, 01/06, 08/06, 15/06
22/06 e 06/07 das 9h às 12h; e
13/07, das 9h às 11h

Local: EGDS - Rua José Paulino,
1399, 1º andar - Edifício
Arcadas

Informações: (WhatsApp) 19 2515-7131
ou 19 2515-7130

Inscrições:
<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=429>

Objetivos: Capacitar mulheres sobre como lidar e denunciar masculinidades de comportamentos mais tóxicos no dia a dia, bem como apoiar os homens que buscam uma postura mais saudável, cuidadora e compassiva.

Conteúdo:

- Não violência, violências estruturais e masculinidades;
- Homens, privilégios e privações;
- Violência contra as mulheres e demais marcadores sociais;
- Capacidade de convivência;
- Líderes e liderados masculinos no ambiente de trabalho;
- Documentário: "O silêncio dos homens";
- Relações mais humanizadas.

Apresentação: Fabrício Dorigati - Comunicador social e mediador de conflitos, consultor em masculinidades, violência contra mulheres e Convívio, Diálogo e Fortalecimento de Vínculos.

Data: 18 de maio, 01,08,15,22 de junho, 06 de julho- 9h às 12h; 13 de julho-9h às 11h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro.

Carga Horária: 20h

Modalidade: Presencial

Quantidade de vagas: 20

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=429>

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

Curso de Atualização para os avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação) dos concursos públicos e processos seletivos da Prefeitura Municipal de Campinas

FORTALECENDO A CULTURA ANTIRRACISTA NO SERVIÇO PÚBLICO
Ação, conscientização e transformação das relações institucionais em Campinas

Ementa:
Atualizar os avaliadores formados pelo município à luz da Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Carga horária: 4 horas
Datas: 21/05/2026 - das 08h às 12h.
28/05/2026 - das 13h às 17h.

Os interessados escolherão uma das datas indicadas.

Público-alvo: Servidores municipais que já participaram do curso de Heteroidentificação.

Inscriva-se aqui:



Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS
R. José Paulino, 1399 - 1º andar - Centro



A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), torna pública a abertura de inscrições para o Curso de Atualização para Avaliadores das Bancas de Confirmação da Autodeclaração (Heteroidentificação), voltado aos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O curso tem como objetivo promover a atualização de conhecimentos e o aprimoramento das práticas adotadas pelas comissões de Confirmação da Autodeclaração, em consonância com a Lei Complementar nº 575, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas como medida de ação afirmativa destinada à promoção da igualdade material e à correção das desigualdades históricas que atingem a população preta, parda, indígena e quilombola.

Carga horária: 4 (quatro) horas

Datas e horários (Os interessados deverão optar por apenas uma das datas disponíveis):

- 21 de maio de 2026 (quinta-feira), das 8h às 12h; ou

- 28 de maio de 2026 (quinta-feira), das 13h às 17h.

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro

Público-alvo: servidores municipais que já tenham participado de curso de Heteroidentificação.

A iniciativa integra o conjunto de ações formativas voltadas à implementação e ao fortalecimento das políticas afirmativas no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior efetividade, transparência e equidade nos procedimentos de verificação da autodeclaração.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/TL5bv06ZXJ>

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

11 e 12 de junho de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS **EGDS** **PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA**

Inscrições aqui:





Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/06/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/06/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de junho de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=427>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail ou nome completo da pessoa que o acompanhará.

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

Maiores informações: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

PARCERIAS EGDS


Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.


Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais


Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code





Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br





Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 30 de abril de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Susianne Gabrielli Wuttke Costa Reginaldo, matrícula 145.446-3
Data: 07/05/2026 às 09h00

Tiago Zaiden, matrícula 129.424-5
Data: 07/05/2026 às 09h30

Campinas, 30 de abril de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Autorização de Despesa

PMC.2026.00047811-58

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Objeto: Ata de registro de preço para fornecimento de Coffee Break em evento promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 23.207, de 16 de fevereiro de 2024, e ao documento SEI nº 18561032, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa MISTER PAES E ALIMENTOS LTDA., referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 489/2025. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO EDITAL 06/2022 - PROCESSO SELETIVO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIÃO NOROESTE

O Senhor Diretor do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, comunica a Senhora abaixo relacionada, que deverá encaminhar a documentação constante no Edital 06/2022, até o dia 11/05/2026 (prazo de 5 dias úteis a contar do presente) pelo link enviado para o e-mail informado pela candidata na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, do Paço Municipal, sito na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, até o dia 18/05/2026, para assinatura do contrato.

JEISY EVELLIN GUETE SILVA

Campinas, 04 de maio de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 106487/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00078242-65

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/05/2026, (LYS AGNELLO MARTINES BONADIA) VICTOR LUIZ BONADIA MARTINES, matrícula 143385-7, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106488/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00089471-23

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/05/2026, o servidor MARIO GIFONI DE CARVALHO, matrícula 128002-3, do cargo de Desenhista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA 106489/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00093701-05

RESOLVE

Revogar o item da portaria 105808/2026, que nomeou a servidora ISA MARA FERNANDES DE MATOS, matrícula 140816-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Administração, junto às Unidades Setoriais de Controle Interno.

Nomear a servidora LUCIANA GUERRA CANTARELLI, matrícula 138170-9, como representante suplente da Secretaria Municipal de Administração, junto às Unidades Setoriais de Controle Interno.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106490/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00092235-01

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 99432/2023, que designou a servidora DELMA MARCONDES MACEDO GRAVALOS, matrícula 128164-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 100101/2023, que designou a

servidora NATHALIA BUENO VON ANCKEN, matrícula 138162-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Serviços de Terceiros, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 105695/2026, que designou o servidor RODRIGO MACHADO DE SOUZA, matrícula 143360-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/05/2026, a servidora DEBORAH CAETANO DE FREITAS VIADANA, matrícula 144812-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/05/2026, a servidora DELMA MARCONDES MACEDO GRAVALOS, matrícula 128164-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/05/2026, a servidora NATHALIA BUENO VON ANCKEN, matrícula 138162-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor RODRIGO MACHADO DE SOUZA, matrícula 143360-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Serviços de Terceiros, da Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA 106491/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00089382-13

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 98125/2022, que designou o servidor GILDETE DE SOUZA, matrícula 37287-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Controle Contábil, da Coordenadoria Departamental de Almoxarifado Central, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/05/2026, a servidora GISELE DE OLIVEIRA, matrícula 108668-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Controle Contábil, da Coordenadoria Departamental de Almoxarifado Central, do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA 106492/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00094300-43

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2026, o item da portaria 104789/2025, que designou o servidor WILSON COIMBRA DE CARVALHO, matrícula 86143-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor DANIEL SILVEIRA JALES, matrícula 129218-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor DENIS MORAES DE TOLEDO, matrícula 139805-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor EDER SILVA, matrícula 27849-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar, a partir de 01/05/2026, a servidora GISELE APARECIDA SILVA NOVELLI, matrícula 140683-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Ouvidoria Geral do Município.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor MARCIO LUIS GIOSUELLI, matrícula 93822-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor MARCOS VINICIUS PRESTES RIBEIRO, matrícula 141385-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar, a partir de 01/05/2026, o servidor WILSON COIMBRA DE CARVALHO, matrícula 86143-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 106493/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.
 BIANCA CAMPOS PEREIRA
 CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA
 LIVIA NAOMI CHIBA

Nomear o senhor TIAGO VINICIUS DE SOUZA NUNES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor VITOR SALLES PINA MOREIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor RICARDO NUNES DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106494/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora TATIANE ELEIDA MARQUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106495/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora ANA LUIZA BRAGA DE BRITO LIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor MATHEUS HENRIQUE MIGLIANI LELLIS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106496/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2025, do concurso público homologado em 24/02/2026,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.
 ISABELLA CAPISTRANO CUNHA SOARES
 MARIA LUIZA FREITAS MARQUES DO NASCIMENTO
 MONIQUE TELECKI SOBOLEWSKI

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

AMANDA CAROLINE RAMOS RABELLO
 ENIO CARLOS SILVA FROES
 FELIPE JOSE CARLINI
 GIOVANA VIEIRA MOTA SEREBRENIC
 JULIANA AUGUSTINHO OLIVEIRA
 PAMELLA SILVA ALVES
 PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 WILLIAM GONCALVES DE SIQUEIRA

PORTARIA 106497/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00080362-87

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/05/2026, o servidor PAULO HENRIQUE ROSALIN BOCCOMINO, matrícula 142939-6, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106498/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00067893-93

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/05/2026, a servidora SABRINA MORENO DA SILVA, matrícula 141204-3, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 04 de maio de 2026

DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Autorização

PMC.2026.00024857-81

Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Cessão de Servidor - Análise de minuta de Termo de Convênio.

À vista das informações lançadas neste processo, em especial os pareceres da Procuradoria Geral do Município (17971028 e 17971778), e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (17972507), que indicam a inexistência de óbices legais e a possibilidade jurídica do ajuste almejado, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Convênio com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.500.902/0001-04, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando a cessão de servidores do Quadro de Pessoal do Município de Campinas e da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC**, visando a prestação de serviços junto às entidades **CONVENIENTE** e **CONVENIADA** e a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com os interesses, conveniência e o assentimento de cada órgão, obedecida para todo o caso as legislações envolvidas, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e a disponibilidade do **CEDENTE**.

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se o presente ao Núcleo de Formalização de Ajustes - PLC/SMJ, para a formalização do instrumento contratual pertinente, retornando após a Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de maio de 2026

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF nº 08, expedida em 30 de março de 2026.
Reeditada em 28 de abril de 2026

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Eduardo dos Reis Magoga, nomeado pela Portaria nº 106354/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2026, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025, **APROVA** o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E** do **LOTEAMENTO PARQUE REAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, e, no âmbito municipal, da Portaria SEHAB nº 01/2022, conforme Protocolo Administrativo nº 2025/10/3748.

LOTEAMENTO PARQUE REAL

O Loteamento Parque Real está inserido no perímetro urbano do Município de Campinas, na região norte, na Macrozona de Estruturação Urbana e Área de Planejamento - APG Barão Geraldo, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



Imagem banco de dados do Município - QGIS

Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP

Considerando que o procedimento de regularização fundiária compreende um conjunto de medidas de natureza jurídica, urbanística, ambiental e social, destinadas a promover a incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a implantação de obras de infraestrutura essencial, de eliminação, correção ou administração de riscos e as melhorias urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, promovendo a titulação dos seus ocupantes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica:

MEDIDAS SOCIAIS

O instituto da regularização fundiária compreende 02 (duas) modalidades de classificação, sendo uma de Interesse Social, conhecida como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, e a outra de Interesse Específico, conhecida como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o seu Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou

Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP

2

requerentes privados, conforme disposto no inciso II do artigo 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, classificou o **LOTEAMENTO PARQUE REAL** na modalidade de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

MEDIDAS AMBIENTAIS

O Loteamento Parque Real não foi implantado sobre área de preservação permanente, área de unidade de conservação ou área de proteção de mananciais, ficando dispensada a sua aprovação ambiental, nos termos do §2º do artigo 11 c/c §3º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Item 4.5 da Portaria SEHAB nº 01/2022.

MEDIDAS URBANÍSTICAS

O Loteamento Parque Real foi implantado há mais de 15 (quinze) anos, conforme informações do banco de dados do Município e histórico de imagens extraído da Plataforma Google Earth.

A sua implantação se deu sobre área de propriedade particular, mais precisamente, sobre a Gleba 40, objeto da Matrícula nº 108.213 do 2º Registro de Imóveis de Campinas.

O Loteamento Parque Real está localizado entre o Loteamento Real Parque, Loteamento Bosque de Barão Geraldo, Condomínio Portal da Mata I e Condomínio Residencial Cohamo I, e o seu acesso se dá pela Avenida Engenheiro Jorge Bierrenbach de Castro do Loteamento Real Parque.

A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a Zona Residencial - ZR - A - BG para a região de implantação do Loteamento Parque Real.

O Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Parque Real foi elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018, e, no âmbito municipal, com a Portaria SEHAB nº 01/2022, que regulamenta o procedimento administrativo de regularização fundiária na modalidade de loteamento.

Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP

3

Os documentos, projetos e peças técnicas que compõem o Plano de Regularização Fundiária do Loteamento Parque Real foram elaborados por empresa privada especializada em regularização fundiária, contratada diretamente pelos legitimados pelo inciso II do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, e submetidos à análise técnica da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos da Lei Complementar nº 435/2023 e da Portaria SEHAB nº 01/2022.

A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB atestou que os documentos, projetos e peças técnicas observaram as disposições constantes no banco de dados do Município, especialmente em relação as restrições e diretrizes incidentes no perímetro do Loteamento Parque Real, atendendo ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, concluindo que o Plano de Regularização Fundiária desenvolvido respeitou as características implantadas no local, propiciando a incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano, promovendo melhores condições no ambiente urbano - melhorias urbanísticas e ambientais - e permitindo o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:

A infraestrutura essencial exigida no âmbito da regularização fundiária é estabelecida pelo §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, compreendendo: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem, quando necessário.

De acordo com o §3º do referido diploma legal, a implantação de tais obras podem ser realizadas antes, durante ou após a aprovação do Plano de Regularização Fundiária, sendo que, optando-se por sua implantação após a aprovação do Plano da REURB, deverá ser firmado Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços para garantir o seu fiel cumprimento.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias e Autarquias responsáveis, certifica que o Loteamento Parque Real já possui rede de infraestrutura essencial completa, sendo atendido pelos seguintes serviços públicos, senão vejamos:

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS EXISTENTES:	
Rede de abastecimento de água	SIM Os lotes do Loteamento Parque Real são abastecidos pelo sistema público de água, conforme certificado pela SANASA/Campinas no âmbito do Protocolo SEI PMC.2025.000173344-49;

Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP

4

Rede de esgotamento sanitário	SIM O Loteamento Parque Real possui rede coletora de esgoto para esgotar os lotes pertencentes ao referido núcleo urbano informal, conforme Certidão emitida pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. – SANASA no âmbito do Protocolo SEI PMC.2025.000173344-49. Os esgotos provenientes do Loteamento Parque Real são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Santa Mônica, em operação;
Coleta regular de lixo	SIM O Loteamento Parque Real é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência de 03 (três) dias por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2025.00173325-86;
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	SIM O Loteamento Parque Real é atendido com rede de energia elétrica e os lotes possuem energia elétrica domiciliar, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2025.00173337-10;
Iluminação pública	SIM O Loteamento Parque Real possui iluminação pública, conforme certificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP no âmbito do Protocolo SEI PMC.2025.00173337-10;
Rede de drenagem pluvial e pavimentação	Registra-se que no perímetro do Loteamento Parque Real não incide viário. Os lotes do Loteamento Parque Real já possuem frente oficial para a Avenida Engenheiro Jorge Bierrenbach de Castro do Loteamento Real Parque;
Serviço público de transporte	SIM O Loteamento Parque Real possui atendimento do sistema de transporte coletivo público por meio da Linha 324 com necessidade de deslocamento ativo de até 230 metros para acessar as paradas de ônibus, conforme certificado pela EMDEC no âmbito do Protocolo SEI PMC.2025.00173329-18;

Rua São Carlos, nº 677 – Vila Industrial – Campinas/SP

5

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:

O Loteamento Parque Real não está situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, notadamente na Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas, e nas Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações elaboradas pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia - IPT e Ministério de Minas e Energia - MME, através da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais – CPRM.

- Quadro de áreas:

O Loteamento Parque Real é composto por 16 (dezesseis) lotes e possui o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	m²	%
1. LOTES (16 LOTES)	2.594,68	100,00
2. ÁREAS PÚBLICAS	-	-
2.1 SISTEMA VIÁRIO	-	-
2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	-	-
2.2.1 EPU	-	-
2.2.2 EPC	-	-
2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	-	-
2.3.1 ÁREA VERDE	-	-
2.3.2 SISTEMA DE LAZER	-	-
TOTAL	2.594,68	100

MEDIDAS JURÍDICAS

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 2º Registro de Imóveis de Campinas, a pesquisa registral das áreas atingidas pelo perímetro do Loteamento Parque Real, e as suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas atualizadas.

A pesquisa registral obtida junto ao 2º Registro de Imóveis de Campinas e a base de dados patrimoniais do Município foram disponibilizadas para a empresa privada especializada em regularização fundiária contratada pelos legitimados, que elaborou a planta de perímetro do Loteamento Parque Real, com demonstração de todas as matrículas atingidas, e suas confrontações, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rua São Carlos, nº 677 – Vila Industrial – Campinas/SP

6

Em atenção ao disposto no §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, notificou por edital, via Diário Oficial do Município, no dia 03/11/2025, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro da regularização, os confrontantes, os titulares de domínio, bem como eventuais terceiros interessados para, em querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação, em relação ao processo de regularização fundiária do Loteamento Parque Real, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, os proprietários das áreas integrantes e das áreas confrontantes do perímetro do Loteamento Parque Real, foram devidamente notificados nos endereços constantes nas matrículas e transcrições atualizadas via postal, mediante A.R., pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB para, em querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, em relação ao processo de regularização fundiária do Loteamento Parque Real, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação não superada.

Em relação às áreas públicas municipais que confrontam com o perímetro do Loteamento Parque Real, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

Em que pese o §5º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 estabelecer que a notificação administrativa da REURB seja feita por meio de edital somente quando os proprietários das áreas integrantes ou confrontantes não forem encontrados via postal, ou houver recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, garantindo maior publicidade, segurança jurídica e ampla defesa ao processo de regularização fundiária do Loteamento Parque Real, certifica que estes também foram notificados por edital, via Diário Oficial do Município, no dia 03/11/2025, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

As notificações administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB observaram rigorosamente os dispositivos legais atinentes à matéria em questão, contendo a localização exata do núcleo urbano informal em processo de regularização fundiária, o endereço dos proprietários constantes nas matrículas e transcrições atualizadas, e a advertência de que a ausência de impugnação no prazo legal implica a perda de eventual direito de que o notificado eventualmente titularize sobre o imóvel objeto da notificação.

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação não superada em relação ao

Rua São Carlos, nº 677 – Vila Industrial – Campinas/SP

7

processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Parque Real.

DA TITULAÇÃO

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, confere aos beneficiários da regularização fundiária do Loteamento Parque Real o direito real de propriedade, mediante o instrumento da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 e ss da Lei Federal nº 13.465/2017.

Para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF a listagem contendo a qualificação dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Parque Real, observando-se o disposto no Item 274, inciso VII; Item 274.7 e Item 286.1 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ nº 29/2024, sem prejuízo das listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Havendo indicação e qualificação nas listagens de mais de um beneficiário por lote regularizado, ambos deverão ser titulados através do instituto da regularização fundiária.

Os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, deverão observar o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, requer:

(a) abertura da matrícula matriz do Loteamento Parque Real, conforme planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;

(b) registro imobiliário do parcelamento do solo na modalidade de loteamento do Loteamento Parque Real, conforme planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo que integram esta Certidão;

Rua São Carlos, nº 677 – Vila Industrial – Campinas/SP

8

(c) abertura de matrículas individualizadas para cada lote regularizado, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(d) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas em nome dos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E do Loteamento Parque Real, conforme listagem que integra esta Certidão, observando-se o disposto no Item 274, inciso VII; Item 274.7 e Item 286.1 do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ nº 29/2024, sem prejuízo das listagens complementares a serem encaminhadas posteriormente, nos termos do §6º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017;

(e) que os lotes regularizados que não tiveram seu beneficiário indicado na listagem inicial, que integra a presente Certidão, observem o disposto no §8º do artigo 44 da Lei Federal nº 13.465/2017;

A presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF é composta por 09 (nove) laudas, expedida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Loteamento Parque Real anteriormente à 22 de dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro; planta de arruamento e loteamento e respectivo memorial descritivo; memorial justificativo do parcelamento do solo na modalidade de loteamento e listagem dos beneficiários da regularização fundiária.

Rua São Carlos, nº 677 – Vila Industrial – Campinas/SP

9

Campinas, 04 de maio de 2026
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
 Secretária Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00412/2026/ADC	AUTO POSTO FUTURO	AUTO POSTO FUTURO LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 04 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00240/2026/ADC	CASA DA SOBREMESA IGUAATEMI	LINO E PEGORARO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00243/2026/ADC	SERV POSTO VIA NORTE	SERV POSTO VIA NORTE LTDA
00276/2026/ADC	AUTO POSTO BABALU	AUTO POSTO BABALU LTDA
00306/2026/ADC	A INTELIGENCE MATRIZ	SDI SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

00319/2026/ADC	LA CAKERIE CASA DE BOLOS DOM PEDRO	LA CAKERIE CASA DE BOLOS LTDA
01668/2025/ADC	DROGA RAIÁ E DROGASIL SHOPPING DOM PEDRO	RAIA DROGASIL SA

Campinas, 04 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00169/2026/ADC	MIRA BOOTCAMP	MIRA BOOTCAMP ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA
00209/2026/ADC	LABORATORIO CAEC	CAEC CENTRO DE ANALISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA EPP
00251/2026/ADC	BLFR SPORT	BLFR SPORT LTDA
00258/2026/ADC	UNIPLEX CAMPINAS UNIMART	CINEMAS UNIPLEX LTDA
00260/2026/ADC	OFICINA DAS TINTAS CORAL	MAIS BELLO TINTAS LIMITADA
00261/2026/ADC	MAGNOLIA DOCES	NELSON LOMPISANO
00262/2026/ADC	EMPORIO BOLOS	CD CARVALHO DOCES LTDA
00308/2026/ADC	NOVAFARMA ALPHA-VILLE	NOVAFARMA ALPHAVILLE LTDA EPP
00325/2026/ADC	URBANOS ULTRASMASH	URBANOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00326/2026/ADC	BARAO FEST	TALITA PAULA ALVES DE CARVALHO
00332/2026/ADC	BRASIL CACAU DOM PEDRO	NIBS PARTICIPACOES SA
00362/2026/ADC	CENTERPEL PAPELARIA	MAF COMERCIAL LTDA
00382/2026/ADC	FABRICA DOS OCULOS	CIOL COMERCIAL OTICA LTDA
00385/2026/ADC	SUPER FARMA	AS FARMACEUTICAS LTDA ME
00400/2026/ADC	DETALHES PAPELARIA E PRESENTES	FROM TO PRESENTES BIJUTERIAS LTDA
00405/2026/ADC	LOUDFIT PANOBIANCO CARREFOUR VALINHOS	CF SPORTS ACADEMIA LTDA
00460/2026/ADC	MOTHERS CHOCOLATE SHOPPING DOM PEDRO	FE COMERCIO DE DOCES E CHOCOLATES LTDA
01710/2025/ADC	ZELO IGUAATEMI	ANIS RAZUK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
01805/2025/ADC	FARMAXIMA	SUDAFARMA DROGARIA LTDA

Campinas, 04 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESO	INTERESADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
02022/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EUCLIDES LOBO	BANCO BRANDESCO	ALVIN FIGUEIREDO LEITE - OAB Nº 178551SP
02068/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VALERIA DALLAQUA DA SILVA	R7 MOTORS	CRISTIANO PEREIRA CUNHA - OAB Nº 200988SP

Campinas, 04 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00738/2024/ADM	SMJ/PROCON	HILTON FRANCISCO DA SILVA	FITBANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS ELETRONICOS / PER-NAMBUCANAS / RAINBOW ONE ODONTO
00760/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / BANCO BRADESCO / MAPFRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANCA SEGUROS / ZURICH MINAS BRASIL
00780/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO STEPHAN ROCHETTI LUZ	FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA
00790/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANILO ROCHA DE GODOY SILVA	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00897/2025/ADM	SMJ/PROCON	JEFERSON BATISTA DE SOUZA	DINOX TOLDOS
02018/2024/ADM	SMJ/PROCON	NEWMAPA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	CARUEME CAMINHOS
02022/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EUCLIDES LOBO	BANCO BRADESCO
02043/2024/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO MERLIN	MSC CRUZEIROS
02049/2024/ADM	SMJ/PROCON	HOMERO RODRIGUES	BANCO AGIBANK
02054/2024/ADM	SMJ/PROCON	RAQUEL NERES MEDRADO	LUCAS NEX CENTRO AUTOMOTIVO
02055/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA PEREIRA	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
02060/2024/ADM	SMJ/PROCON	SANDRA MICHEL ARRUDA BRASIL	SHOPEE
02068/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VALERIA DALLAQUA DA SILVA	R7 MOTORS
02077/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO FRANCISCO CAMPANA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / FONTS AUTO PARTS COMERCIO DE PECAS
02096/2024/ADM	SMJ/PROCON	IVANA MATOS DA FONSECA	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / BRITANIA PHILCO
02106/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ANDRE TAVARES DA SILVA	MOVIDA RENT A CAR / SERASA SAO PAULO
02108/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARTA APARECIDA POLETTO COSTA	SANASA CAMPINAS
02118/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAURECI GOMES SANTANA	BANCO DIGIO SA / ADYEN LATIN AMERICA / SHOPEE
02122/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULA XAVIER DA SILVA	CAEDU / ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO PALMA CAEDU
02131/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDMARA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	SUL AMERICA SEGURO SAUDE

Campinas, 04 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00205/2026/ADM	SMJ/PROCON	ADILSON BERTUNHO DA SILVA	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00467/2026/ADM	SMJ/PROCON	WESLEY GABRIEL FRAZAO SALES	AUTOLANDIA MULTIMARCAS / BANCO BRADESCO / G CAR MULTIMARCAS

00519/2026/ADM	SMJ/PROCON	SILVIO VINICIUS NASCIMENTO GONCALVES	ESCRITORIO DO AUTOMOVEL
00535/2026/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA DE FATIMA RUFATO RIBEIRO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00540/2026/ADM	SMJ/PROCON	ODETE FERMINO	BANCO INBURSA
00542/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS APARECIDO DESIDERIO	ECOVIAS NOROESTE PAULISTA
00544/2026/ADM	SMJ/PROCON	TEREZA CRISTINA MORAIS RENNO	GRUPO RECOVERY BRASIL / BANCO BRADESCO
00552/2026/ADM	SMJ/PROCON	JAIRO SERGIO SZRAJER	VIVO GVT TELEFONICA
00559/2026/ADM	SMJ/PROCON	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	VIVO GVT TELEFONICA
00562/2026/ADM	SMJ/PROCON	FELICIO BERTI	BANCO BRADESCO
00575/2026/ADM	SMJ/PROCON	SUZANA GOMEZ AMORIM	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL OPERADORA
00576/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIS FERNANDO FACINI DO NASCIMENTO	ESTET CAR AUTOMOVEIS
00588/2026/ADM	SMJ/PROCON	REGINA CELI ROSETTI CAPUTO	SKY BANDA LARGA
00590/2026/ADM	SMJ/PROCON	SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA	VIVO GVT TELEFONICA
00598/2026/ADM	SMJ/PROCON	JUAREZ BISPO MATEUS	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADO
00970/2026/ADM	SMJ/PROCON	JACKCILAIN DE OLIVEIRA LOPES	ORAL SIN IMPLANTES
02568/2025/ADM	SMJ/PROCON	NEIDE RIBAMAR SILVA	BANCO AGIBANK/ MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / PICPAY

Campinas, 04 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00167/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDER RANGEL VIEIRA	CPFL
00439/2024/ADM	SMJ/PROCON	RENATO HENRIQUE TELES DE SOUZA	INGRESSE
00444/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO REZENDE DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / PERNAMBUCANAS / BRASIL CARD / RENNER / OTICAS VIZIUM
00478/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIA VAZ CRECCI	SANTANDER / UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00555/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAVID PECANHUK	EMIRATES
00560/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON RAFAEL RAMALHO PIRES	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / INFO PLACE
00592/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GOMES PEREIRA DA SILVA	KABUM
00710/2024/ADM	SMJ/PROCON	MILLENA CONCEICAO DOS SANTOS	NUBANK
00719/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO CRISTIANO FERREIRA	MRV ENGENHARIA
00822/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSA DE ALMEIDA	CPFL
00832/2024/ADM	SMJ/PROCON	EVERALDO FAGUNDES DA SILVA	CPFL

00866/2024/ ADM	SMJ/PROCON	GERSON DE JESUS AMARI	CPFL
00868/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ELAINE CUNHA DE ALMEIDA	BANCO DO BRASIL
01057/2024/ ADM	SMJ/PROCON	JOAO PEREZ FER- NANDEZ	ITAU LUIZACRED REDE- CARD
01099/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA LEMONS GUIMARA- ES PINTO	BANCO MERCANTIL
01108/2024/ ADM	SMJ/PROCON	JOSE PAULO PAVANI	BANCO MASTER
01215/2024/ ADM	SMJ/PROCON	VANDA PEREIRA DO NASCIMENTO CUNHA	BANCO AFINZ
01250/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ZULMIRA ANA LUIZA DE TOLEDO BORGHI	BANCO DAYCOVAL
01931/2024/ ADM	SMJ/PROCON	TEREZENHA LENY PORTEIRO VAZ MANO	IPES FOMENTO
01992/2023/ ADM	SMJ/PROCON	MARLUCI AP DE VASCONCELLOS NASCIMENTO	EVOLUCAMP MOVEIS
02286/2023/ ADM	SMJ/PROCON	OMAR CARLOS DE ALMEIDA	VIVO GVT TELEFONICA
02369/2024/ ADM	SMJ/PROCON	KEYDLU ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI ME	IMPERIAL COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS
02455/2023/ ADM	SMJ/PROCON	JOAO VICTOR PUGLES SABINO	AUTO ESCOLA ADVANCE CFC

Campinas, 04 de maio de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 142/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2025.00060148-04**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **137.290-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 04 de maio de 2026
PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00041310-05

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2021.00078304-51

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.032/0001-91, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8774801), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura

de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 04 de maio de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
 PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00000899-00

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Protocolo Original: SEI PMC.2022.00036272-52

A.V.P. ROSOLEN

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **A.V.P. ROSOLEN**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.373.188/0001-06, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8446562), considerando os indícios de infração no item 6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 151/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.1 e 18.1.2 Edital do Pregão Eletrônico nº 151/22, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 04 de maio de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
 PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00044541-90

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2022.00037085-03

SUPEMEDIC COMERCIAL UNIPESOAAL LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SUPEMEDIC COMERCIAL UNIPESOAAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.092/0001-30, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8795632), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 04 de maio de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
 PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00066838-71

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Protocolo Original: SEI PMC.2021.00057078-57 e SEI PMC.2021.00061137-64

SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.339.484/0001-54, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8464939), considerando os indícios de infração no item 6.10 do Edital do Pregão Eletrônico 28/22 e Edital do Pregão Eletrônico 29/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.1, 18.1.1, 18.1.3, 18.2, 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico 28/22 e Edital do Pregão Eletrônico 29/22 no artigo 87, incisos II, III e IV da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 04 de maio de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00076617-90 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Locadores:** LUCY DALL'AGLIO PALAZZI - CPF 210.508.758-26, RENATA DALL'AGLIO PALAZZI - CPF 025.021.818-60 e HUGO DALL'AGLIO PALAZZI - CPF 068.617.668-52 **Termo de Locação n.º** 005/25 **Objeto:** Locação do Imóvel na Rua José Pinto de Moura, nº 191 - Botafogo - Campinas/SP para a instalação da Vigilância em Saúde Norte **Valor total:** R\$ 202.658,04 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 14/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00054596-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação direta **Termo de Contrato:** 133/2024 **Termo de Aditamento:** 057/2026 **Contratada:** TECNOGEN GERADORES LTDA ME **CNPJ** 31.888.897/0001-65 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 11/05/2026 **Valor:** R\$ 13.744,00 **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00023699-51 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação direta n.º 081/2026 **Termo de Contrato n.º** 153/2026 **Contratada:** THERMO TOP INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.**CNPJ** 13.696.566/0001-41 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva com atendimento emergencial sem fornecimento de peças, nos sistemas de ares-condicionados do complexo do Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" de Campinas, Teatro Municipal "José de Castro Mendes" e o Planetário Romildo Povia Faria **Valor total:** R\$ 55.265,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 227/2026 **Detentora da Ata:** CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 39.610.184/0001-47 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 33,19) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 228/2026 **Detentora da Ata:** MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 41.057.228/0001-03 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 12,45) e 11 (R\$ 12,65) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 229/2026 **Detentora da Ata:** INDMED HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 24.614.797/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** item 12 (R\$ 3,27) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 230/2026 **Detentora da Ata:** CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 03.652.030/0006-85 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 24 (R\$ 22,99) e 25 (R\$ 22,99) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 231/2026 **Detentora da Ata:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 11.195.057/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 30 (R\$ 91,49) e 31 (R\$ 91,49) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 232/2026 **Detentora da Ata:** PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 28.123.417/0001-60 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 34 (R\$ 3,79) e 35 (R\$ 3,79) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 237/2026 **Detentora da Ata:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 27.908.285/0001-10 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 47,20), 05 (R\$ 10,50), 07 (R\$ 4,49), 13 (R\$ 3,76) e 29 (R\$ 23,86) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 238/2026 **Detentora da Ata:** DRUGAFONTE LTDA. **CNPJ:** 08.778.201/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 16 (R\$ 28,96) e 17 (R\$ 28,96) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 239/2026 **Detentora da Ata:** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 21.681.325/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 26 (R\$ 55,32) e 27 (R\$ 55,32) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 240/2026 **Detentora da Ata:** PORTAL LTDA. **CNPJ:** 05.005.873/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** item 28 (R\$ 20,75) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 242/2026 **Detentora da Ata:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. **CNPJ:** 07.752.236/0004-76 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 32 (R\$ 4,04) e 33 (R\$ 4,04) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 243/2026 **Detentora da Ata:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **CNPJ:** 73.856.593/0001-66 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 36 (R\$ 8,99) e 37 (R\$ 8,99) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00105431-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 244/2026 **Detentora da Ata:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ:** 44.734.671/0022-86 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 15,00), 09 (R\$ 15,00), 10 (R\$ 11,00), 14 (R\$ 24,00), 15 (R\$ 24,00), 18 (R\$ 40,00), 19 (R\$ 40,00), 20 (R\$ 9,30), 21 (R\$ 9,30), 22 (R\$ 40,00) e 23 (R\$ 40,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00030274-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 225/2021 **Termo de Contrato:** 157/2021 **Termo de Aditamento:** 058/2026 **Contratada:** VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.**CNPJ**00.904.728/0015-43**Objeto:** Alteração CNPJ **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00141229-04 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 352/2025 **Contratada:** CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**CNPJ** n.º 02.248.312/0001-44 **Termo de Contrato n.º** 144/2026 **Objeto:** Fornecimento parcelado de tiras teste para glicemia, com disponibilização de glicosímetros em regime de comodato. **Valor:** R\$ 2.220.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00141229-04 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Comodato:** 032/2026 **Comodante:** CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. **CNPJ** n.º 02.248.312/0001-44 **Objeto:** Cessão em Comodato de glicosímetros compatíveis com os materiais licitados. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00147529-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 306/2025 **Contratada:** PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JÚNIOR LTDA.**CNPJ** n.º 01.731.083/0001-51 **Termo de Contrato n.º** 146/2026 **Objeto:** Fornecimento contínuo de panificados, com entrega ponto a ponto. **Valor:** R\$ 14.602.883,62 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00120193-16 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º** 004/2026 **Conveniada:** AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALARCNPJ n.º 47.018.676/0001-76**Objeto:** Cooperação mútua entre os participantes, o programa de parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência, de Ensino e Pesquisa em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas**Prazo:** 60 meses**Valor:** R\$ 700.197.620,10 **Assinatura:** 30/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00011655-88**Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Termo de Fomenton.º**104/2026**Entidade:**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360**CNPJ** n.º20.970.973/0001-60**Objeto:**Organização, execução e realização de evento esportivo no município. **Valor:**R\$ 80.000,00**Prazo:**06 meses **Assinatura:**29/04/2026

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00062846-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 51.558.611 LÉTICIA CAMARGO DE LIMACNPJ n.º 51.558.611/0001-90 **Termo de Contrato n.º** 157/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R\$ 16.100,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00062841-94 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** MARCEL BALCIUNAS DE OLIVEIRA 27236867870**CNPJ** n.º 28.473.351/0001-39 **Termo de Contrato n.º** 156/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R\$ 14.950,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00053502-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 29.458.863 CLEBER CESAR CARVALHO DE CASTRO**CNPJ** n.º 29.458.863/0001-99 **Termo de Contrato n.º** 155/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R\$ 16.250,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00053483-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 52.119.561 KARINA FABIANE HILARIO DOS SANTOS**CNPJ** n.º 52.119.561/0001-08 **Termo de Contrato n.º** 154/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R\$ 12.500,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00055401-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 43.770.371 NIKOLAY ALIPIEV GENOV **CNPJ n.º** 43.770.371/0001-65 **Termo de Contratonº** 152/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R\$ 18.400,00 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 04/05/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00010909-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SHAOLIN CHAN KUNG FU DO ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ:** 05.205.266/0001-94 **Termo de Fomento n.º** 107/2026 **Objeto:** Implantação de programa de iniciação e formação esportiva em Sanda (boxe chinês) - emenda parlamentar **Valor:** R\$ 140.000,00 **Prazo:** Até 31/12/2026 **Assinatura:** 30/04/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 01/04/2026

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00049004-24
INTERESSADO: DR. PETEAN - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO LTDA
CNPJ/CPF: 49.354.661/0001-04
ASSUNTO: licença sanitária inicial para equipamento móvel de raios X Poskom VET-20BT, Ns: PCMV20P-2504-009
DEFERIDO

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00049004-24
INTERESSADO: DR. PETEAN - CENTRO MÉDICOVETERINÁRIO LTDA
CNPJ/CPF: 49.354.661/0001-04
ASSUNTO: licença sanitária inicial para equipamento móvel de raios X e assunção de responsabilidade técnica para Thiago Dias Petean, CRMV: 57.792
DEFERIDO

04 de maio de 2026

REGIANE ALVES FREITAS DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00093823-08

O Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos COMUNICA A INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CÂMARA FRIGORÍFICA) localizada em endereço anexo ao estabelecimento J.V. DOS SANTOS AÇOUGUE, nome fantasia: Comercial Carnes, CNPJ 33.588.686/0003-02, situado à Av.Emily Cristienne Giovanini, nº 903 Jardim Rosalina, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 9617, Auto de Imposição de Penalidade nº 7380, TRM nº 10577 e TO nº 5011, lavrados em 29/04/2026, por armazenamento de produtos de origem animal impróprios para o consumo humano.

04 de maio de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00093274-63

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Essencial Comercio e Serviços em Nutrição Ltda, CNPJ 04.026.681/0122-05, situado na Avenida Antonio Buscato, 230 - Terminal Intermodal de Cargas, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 9397, TO nº 1140 e Auto de Imposição de Penalidade nº 7512, lavrados em 29/04/2026, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

04 de maio de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00094055-29

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Domingas Aparecida Poletti Borges 02450144897, nome fantasia: Merceria da Dodô, CNPJ: 13.733.138/0001-41, localizado na Rua Irineu dos Santos, nº 480, Bairro: Jardim Campo Belo, Campinas/SP, conforme Auto de Infração nº 8623, Auto de Imposição de Penalidade nº 3841, lavrados em 30/04/2026, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

04 de maio de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00093025-50

A liberação total do estabelecimento com equipamento de raios-X de razão social LETICIA ANGELUS DA NÓBREGA, CPF: 490.308.468-01, estabelecido na Rua Barão de Jaguará, 707 - Centro, com atividade odontológica- CNAE: 8630-5/04, pelo Termo TRM Nº 02331.

04 de maio de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00094271-74

A interdição total do estabelecimento de razão social HIGOR Z. SANTORO MIRANDA ODONTOLOGIA, CNPJ: 13.881.570/0006-94, estabelecido na Av. Francisco Glicério, 1101 - sala 31 - Centro com atividade odontológica - CNAE: 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 2088, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 15399, por fazer funcionar estabelecimentos de assistência à saúde sem possuir licença sanitária dos órgãos competentes, contrariando as normas legais vigentes; por manter procedimentos de esterilização sem atender as boas práticas e por não adotar procedimentos adequados relacionados aos resíduos de serviços de saúde.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

04 de maio de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE MAIO DE 2026
DESPACHO

SEI: 2026.00067605-73

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 18599400 e a manifestação do economista desta SMS, conforme Parecer 18550339, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de cancelamento solicitado pela empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, por meio do documento 18505152, para o item 28 (Código: 33204): Losartana 50 mg comprimido, da Ata de Registro de Preço nº 575/2025, documento SEI nº 18531394.
Publique-se.

Após, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2026

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00055450-41

INTERESSADO: IOC - INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF: 61.709.481/0001-01
ASSUNTO: Auto de Infração

Mantenho o Auto de Infração nº 18353457, lavrado em 07/04/2026 para a razão social IOC - INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 61.709.481/0001-01, após esgotado o prazo de defesa. Foi realizado análise da manifestação enviada pelo interessado por e-mail.

PROTOCOLO: PMC.2026.00066810-11

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ/CPF: 46.009.718/0001-40
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2026.00053202-19

INTERESSADO: Amor Saúde Campinas Centro LTDA
CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00053354-02

INTERESSADO: G. A. C. - GRUPO DE ARRITMIA CAMPINAS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 03.990.409/0001-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00067485-22

INTERESSADO: QUINTAL SLM S/A
CNPJ/CPF: 50.626.234/0002-06
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00059999-12

INTERESSADO: CLINICA MEDICA SAUDE DO SONO
CNPJ/CPF: 63.741.804/0001-61
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00192162-31

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campinas - Centro de Saúde Esmeraldina
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00088971-93

INTERESSADO: Anhanguera Educacional Participações S/A
CNPJ/CPF: 04.310.392/0067-72
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00054577-70

INTERESSADO: EXCEL MED ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.577.732/0001-49
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00045327-94
INTERESSADO: ODONTO PRIME ARTE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.616.468/0001-95
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00034060-19
INTERESSADO: MED ESPERANCA LTDA
CNPJ/CPF: 29.241.649/0001-86
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00065980-24
INTERESSADO: Cristiana Aparecida Tempesta
CNPJ/CPF: 247.589.628-04
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00084667-02
INTERESSADO: SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 73.887.424/0007-89
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00193306-11
INTERESSADO: MARINO MINGATTO NETO
CNPJ/CPF: 016.901.928-44
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00022072-09
INTERESSADO: Julio Augusto Vanzelli Vetorasso
CNPJ/CPF: 294.069.548-26
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00066678-75
INTERESSADO: Sílvia Helena Otranto Fernandes Garbellini
CNPJ/CPF: 068.857.378-95
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para SILVIA HELENA OTRANTO FERNANDES GARBELLINI, CPF: 06885737895, CROSP: 31039
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00088924-77
INTERESSADO: OURODONTO CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.813.213/0001-07
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00084663-71
INTERESSADO: RICARDO ANDRADE CIRURGIA PLASTICA LTDA
CNPJ/CPF: 31.545.591/0001-06
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00093385-89
INTERESSADO: JORGE FELIX ADIB
CNPJ/CPF: 435.880.348-20
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica para JORGE FELIX ADIB, CPF: 435.880.348-20, CRM: 16077.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00042277-20
INTERESSADO: João Pereira Lopes Junior
CNPJ/CPF: 336.848.238-64
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00067150-12
INTERESSADO: Micheli Amador de Moraes
CNPJ/CPF: 31.848.038/0001-42
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. Penalidade Mantida. O interessado deve apresentar a Visa a comprovação da destinação final do equipamento para arquivamento deste processo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00066111-44
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00055921-20
INTERESSADO: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S.A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 18364774, lavrado em 08/04/2026 para a empresa PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ nº 40.177.506/0006-08, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2026.00089039-32
INTERESSADO: CTF CLINIC LTDA
CNPJ/CPF: 34.177.996/0001-27
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00067978-17

INTERESSADO: CASSIA PIMENTEL CAVALLARI
CNPJ/CPF: 276.851.218-40
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 09311, lavrado em 16/04/2026 para Cassia Pimentel Cavallari, com estabelecimento de odontologia, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00057638-97
INTERESSADO: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 18374625, lavrado em 09/04/2026 para a Razão Social: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A, CNPJ: 40.177.506/0006-08, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00055076-29
INTERESSADO: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração (AI) nº 18344521, lavrado em 07/04/2026 para a empresa PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 40.177.506/0006-08, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2026.00046263-49
INTERESSADO: Notre Dame Intermédica Saúde S.A
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2026.00055477-61
INTERESSADO: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração (AI) nº 18354184 (18412047), lavrado em 07/04/2026, em face da empresa PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 40.177.506/0006-08, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00063059-65
INTERESSADO: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração (AI) nº 18412196, lavrado em 10/04/2026, em face da empresa PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 40.177.506/0006-08, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00055068-19
INTERESSADO: PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S.A
CNPJ/CPF: 40.177.506/0006-08
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 18345483, lavrado em 07/04/2026 para o interessado PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES S.A., CNPJ 40.177.506/0006-08, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00093616-45
INTERESSADO: Consultório Dra Monica de Oliveira Jorge
CNPJ/CPF: 168.651.598-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00078151-93
INTERESSADO: MAURICIO HADDAD
CNPJ/CPF: 052.794.328-22
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00053289-61
INTERESSADO: I.C. DE MORAES SANTOS - STUDIOS
CNPJ/CPF: 21.969.125/0001-02
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

04 de maio de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
 Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 53/2026 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 24/2026 CGM** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2025.00173629-06**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso III e artigo 2º - inciso VI e XXVIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matriculados nºs **143.188-9** e **143.197-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhar da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 30 de abril de 2026

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 026/2026 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2025.00173629-06, os seguintes servidores:

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como presidente;
Joelma Cristina da Silva Vieira, matrícula nº 121.700-3, como membro;
Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 30 de abril de 2026

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CELSE CLAUDIO GERMANO	3412.44.95.0352	92605	JARDIM CHAPADÃO - [CONTI-NÚAÇÃO]	025-	2018/156/4647
HALE AHMAD ABOU ABBAS	3261.14.56.0343	92795	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	003-	2019/156/5888
IVAN ALVES DE SOUZA	3442.22.00.0079	92307	JARDIM ITAYÚ	011-	2019/156/4314
MAIS LANCE COMERCIO E SERVICOS ON LINE EIRELI	3343.44.05.0160	92613	JARDIM LISA	013-	2025/156/1815
ROSA ORMINDA DE ALMEIDA	3334.43.54.0057	92621	PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE	004-	2026/156/688
S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	3424.43.53.0003	92854	JARDIM SÃO FERNANDO	001-	2026/156/979

Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BRUNA RIOS MARQUES	3414.22.49.0066	92673	VILA ANDRADE NEVES	D	2026/156/873
HALE AHMAD ABOU ABBAS	3261.14.56.0343	92794	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	003-	2019/156/5888
SOCIEDADE IMOBILIARIA D PEDRO II	3362.44.40.0041	92747	PARQUE DOM PEDRO II	006-	2026/156/811

Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
NILTON CARDOSO DA SILVA	3234.53.02.0384	92412	JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE	008-	2026/156/660

Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MAIS LANCE COMERCIO E SERVICOS ON LINE EIRELI	3343.44.05.0160	47114	JARDIM LISA	013-	2025/156/1815

Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
NILZA APARECIDA CANESIN MENIS	3441.14.71.0147	46992	VILA MARIETA	005-UNI	2025/156/2277

Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
NILZA APARECIDA CANESIN MENIS	3441.14.71.0147	46993	VILA MARIETA	005-UNI	2025/156/2277

Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de In-

fração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, CÂD. CARTOGRÁFICO, MULTA, BAIRRO, LOTE, and PROTOCOLO. It lists property details for SAO PEDRO CPS.SPE LTDA - A/C THIAGO MUNIZ and VALERIA LISBOA DE CARVALHO.

Campinas, 04 de maio de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
INTIMAÇÃO Nº 5232

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Antonio Ferreira Prestes - Protocolo: PMC.2023.00125386-66 - Rua Celestine Vicentin, 89, Jardim Carlos Lourenço, Quarteirão: 478, Quadra: J, Lote: 19.
Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2192/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º.

Proprietário: Cláudia Marinho Wanderley - Protocolo: PMC.2025.00050306-28 - Rua Antonio Natal Zanchetta, 16, Vila São João, Quarteirão: 388, Quadra: 8, Lote: 01.
Campinas, 04 de maio de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 135/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 04/05/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos do caso, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle registration details and associated fines.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle registration details and associated fines, continuing from the previous table.

Table with 15 columns: ID, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as EBP2H72, EBS9D31, EBFW6182, etc., with associated dates and numerical values.

Table with 15 columns: Code, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of administrative entries for the Municipality of Campinas.

UDV2G37	S198336157	74550	25/04/2026	UDW1B44	S198198767	74550	24/04/2026
UDW5G85	S198348147	74630	25/04/2026	UDW7J58	S198303707	60503	25/04/2026
UDY3F08	S198217247	74550	24/04/2026	UEA1E96	S198210317	60503	24/04/2026
UED6F05	A073653762	55412	29/04/2026	UEH8G97	S198237597	74550	24/04/2026
UEI9F38	A076052107	59910	29/04/2026	UEI8I55	A073668085	76331	29/04/2026
UEK3H44	S198087227	74550	23/04/2026	UEL6C69	S198261577	74550	24/04/2026
UEO3B55	S198249917	56732	24/04/2026	UEO7D67	S198224727	56732	24/04/2026
UEQ1B42	S198316577	74550	25/04/2026	UES4G21	S198084477	74550	23/04/2026
UES5G51	S198195577	74550	24/04/2026	UET2C21	S198277087	60503	25/04/2026
UET3C60	A076156425	60412	29/04/2026	UETH898	A073217466	56222	30/04/2026
UEU1E27	A073865468	55500	29/04/2026	UEW7A13	S198236607	60503	24/04/2026
UEY6U80	A073653746	55412	29/04/2026	UEZ3B38	S198290067	74550	25/04/2026
UFA3J21	S198115387	74550	23/04/2026	UFA7B45	S198229017	60503	24/04/2026
UFC1D35	S198214387	74550	24/04/2026	UFD0E77	S198215337	74550	24/04/2026
UFE7D12	S198243537	60503	24/04/2026	UFF3A80	S198254977	74550	24/04/2026
UFJ0D10	S198320867	60503	25/04/2026	UFJ4B60	S198203497	60503	24/04/2026
UFL4C68	A072945921	60501	30/04/2026	UFL9D71	S198301287	60503	25/04/2026
UFO6F78	S198263777	74550	24/04/2026	UFTA539	S198273347	74550	25/04/2026
UFU5A58	A073365287	60501	29/04/2026	UFU6E30	S198214057	74550	24/04/2026
UFX1G19	S198294797	74550	25/04/2026	UFX4B99	S198347157	74550	25/04/2026
UGA0F60	S198236277	74550	24/04/2026	UGC2B64	S198333187	74550	25/04/2026
UGC2H19	S198328237	60503	25/04/2026	UGD7H98	S198254757	74550	24/04/2026
UGFA9A8	A076052077	59910	29/04/2026	UGG1D89	S198196677	60503	24/04/2026
UGG6C86	S198190627	74550	24/04/2026	UGG8F18	A076052298	57030	29/04/2026
UGK6I17	S198274997	74550	25/04/2026	UGNSG98	S198244747	60503	24/04/2026
UGNSG98	S198338467	60503	25/04/2026	UGNSG98	S198317677	60503	25/04/2026
UGP1I20	S198223957	60503	24/04/2026	UGO9G02	S198214717	74550	24/04/2026
UGS0J45	S198305477	74550	25/04/2026	UGS1H29	S198260887	74550	24/04/2026
UGT5A30	S198239907	74550	24/04/2026	UGU0D74	S198317897	60503	25/04/2026
UGU3F56	A075835949	76331	30/04/2026				

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10689/2026

Proprietário da Obra: Juliana Molina Medina

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 5647/2024

Proprietário da Obra: CHAPADAO LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 14106/2026 e Alvará de Execução Nº 14107/2026 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 1125/2022 - Troca de Atores 01

Proprietário da Obra: Cleuza Manoel dos Santos

Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11066/2026

Proprietário da Obra: DAVYD BARBOSA FRANZONI

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14108/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11184/2026

Proprietário da Obra: Eduardo Nery Campos

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14109/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11112/2026

Proprietário da Obra: OSVALDO ANGELI POMPÉO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14110/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11149/2026

Proprietário da Obra: Saulo Silva de Oliveira

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14111/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11170/2026

Proprietário da Obra: Igor Ranieri Cortez

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14112/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11210/2026

Proprietário da Obra: MARCELO SEBASTIAO DA SILVA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14113/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 7260/2025 - Troca de Atores 01

Proprietário da Obra: ICONO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1124/2022

Proprietário da Obra: Alexandre Ceron da Fonseca

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10542/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE

APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8041/2025

Proprietário da Obra: Vanderlei Ascioni

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1974/2023 - Cumprimento de Exigências 06

Proprietário da Obra: Pedro Henrique Magalhães de Barros

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10463/2026

Proprietário da Obra: KATIA HARANAKA - CENTRO INTEGRADO DE DERMATOLOGIA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10247/2026

Proprietário da Obra: SERGIO ANTONIO SILVEIRA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11124/2026

Proprietário da Obra: JUVENAL POLO

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9931/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: SMA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9373/2025 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: Roseane Santos da Silva
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 29/2021 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: LUCIANO LUDKA CORDEIRO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9538/2025 - Cumprimento de Exigências 01
 Proprietário da Obra: MARSON - HOLDING PATRIMONIAL LTDA
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11120/2026
 Proprietário da Obra: WALTER WELLS TOMPSON
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11033/2026
 Proprietário da Obra: Maria Luiza d Almeida Sanchez
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 980/2022 - Análise CAP 00
 Proprietário da Obra: Edson Alvim Toffoli
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8297/2025 - Prorrogação de Prazo 02
 Proprietário da Obra: Leandro Carbone Vidoto
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7474/2025
 Proprietário da Obra: JFMLC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
 Decisão: Defiro projeto de Regularização de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10662/2026
 Proprietário da Obra: MURILO DAL ROVERE
 Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4712/2024 - Cumprimento de Exigências 02
 Proprietário da Obra: BRUNO VIANELLO OLIVETTI
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização, Ampliação e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10956/2026
 Proprietário da Obra: RUDSON LOPES DE ALMEIDA
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10956/2026
 Proprietário da Obra: RUDSON LOPES DE ALMEIDA
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45 - ARTIGO 164/182 - INDEFIRO - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) CONDOMÍNIO ERNESTO GALLARDO - CNPJ 06.958.274/0001-74 - Intimação 18638475 - Processo SEI PMC.2023.00103467-60 - Data: 30/04/2026.
- 2) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GAROPABA - CNPJ 00.590.744/0001-03 - Intimação 18598909 - Processo SEI PMC.2023.00103373-45 - Data: 28/04/2026.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT EXUPERY - CNPJ 67.164.210/0001-96 - INTIMAÇÃO 18639200 - Processo SEI PMC.2025.00083053-51 - Data: 30/04/2026.
- 2) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILABELA - CNPJ 01.435.972/0001-71 - INTIMAÇÃO 18174748 - Processo SEI PMC.2026.00046925-62 - Data: 30/04/2026.

Processo: PMC.2025.00058607-36. Interessado: Condomínio Edifício S. B. Mendes.

Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 14489945 em razão de a solicitação ter sido apresentada em duplicidade com o petiçãoamento PMC.2026.00092146-93, já aprovado. Esta decisão é relativa ao petiçãoamento eletrônico PMC.2026.00067623-55, anexado ao processo do condomínio. - Data: 30/04/2026.

Processo: PMC.2025.00049365-26. Interessado: Condomínio Edifício Marajó.
 Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 14309664. Esta decisão é relativa ao petiçãoamento eletrônico PMC.2026.00095164-36, anexado ao processo do condomínio. - Data: 04/05/2026.

Campinas, 04 de maio de 2026
LUCIANO HILARIO DA SILVA
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
 A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação nº 14732**, cuja primeira via se encontra no protocolo 2021/156/9506, lavrada em 15/04/26, em nome de **SOCIEDADE AMIGOS DOBAIRRO VILA JOÃO JORGE E ADJACÊNCIA**, CNPJ 44.625.515/0001-52, referente ao imóvel localizado na Rua Vitoriano dos Anjos, 1120, Vila João Jorge, CC 3423.43.21.0001, neste município, cuja a primeira via se encontra no protocolo **2021/156/9506**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 4.253/73, Art. 2º, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Adequar a destinação do bem (uso) à finalidade prevista na Lei Municipal 4.253/73: construção de um recanto recreativo

para os associados.", no prazo de TRINTA dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

Campinas, 30 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE CREDEDDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LACRAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **J.B. Recreação & Eventos LTDA**, CNPJ65.196.277/0001-87, situada na **Rua Br de Jaguará, 1252 - Centro**, neste município, do **Auto de Lacração**, lavrado em 30/04/2026, cujas vias se encontram no protocolo/SEI **PMC.2026.00039619-42**, por ter infringido o Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 559/2026 (**CLI desvirtuado para BINGO**). A infração aplicada nos termos do inciso IV, Art. 19º, da Lei Complementar Municipal nº 559/2026.

Campinas, 04 de maio de 2026

EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO

PROT. 26/11/1423 LEANDRO MANOEL DA SILVA;
PROT. 26/11/1432 SUENY APARECIDA JAEN RODRIGUES;
PROT. 26/11/1426 HERMES ANTONIO DE AMORIM.

Campinas, 04 de maio de 2026

MICHELE R. ARAUJO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 23/11/7202 MARCIA RICETO DE LIMA;
PROT. 22/11/3895 FRANCELINA BARBOSA PEREIRA DE SOUZA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 26/11/1183 LUIZ FERNANDES PISSOLATTI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/13517 JAIR CORREA FILHO;
PROT. 21/11/15791 ELIANE REGINA FROZEL NOZELLA;
PROT. 21/11/4414 JOSE ROBERTO MASON;
PROT. 23/11/8561 LENIRA ZANATTA;
PROT. 23/11/16572 SERGIO SARTORI B. PESOA MELLO;
PROT. 20/11/3713 RENIER MAXIMIANO BARROS;
PROT. 21/11/13897 VILMA AP. ALENCASTRE DE SOUZA;
PROT. 23/11/8198 MARCOS ALEXANDRE DA PAZ;
PROT. 23/11/11828 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PASSOS;
PROT. 24/11/9980 EDISON LUIZ MENDES;
PROT. 25/11/1582 INSTINTO EDUCACIONAL TORRE FORTE;
PROT. 25/11/1583 INSTINTO EDUCACIONAL TORRE FORTE;
PROT. 23/11/11824 EDSON LUIZ BALDOVINOTTI;
PROT. 21/11/16166 FRANCISCO GOMES NETO;
PROT. 24/11/6859 CHRISTOPHER SUFFI;
PROT. 20/11/11446 CINTIA MARIA KUHARSKI;
PROT. 23/11/1389 ANA ZEIDO GRACIANO;
PROT. 22/11/15366 EVERARDO DE OLIVEIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 20/11/8811 JOAO BATISTA CANAES;
PROT. 26/11/1405 MF COMERCIO, EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES;
PROT. 26/11/800 CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS.

COMPAREÇA O INTERESSADO - CANCELAMENTO DA ANEXAÇÃO DE LOTES

PROT. 26/10/1573 BELVECAMP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Campinas, 04 de maio de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETARIA

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 26/11/1417 GIHAB GE HABITAÇÃO CAMPINAS;
PROT. 26/11/1258 CARLOS ROGERIO DE GODOY.

INDEFERIDO

PROT. 26/11/1179MOG COMERCIAL E CONTRUTORA LTDA.

INDEFERIDO O RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

PROT. 25/11/3032 MATHEUS PONDE MATOS;
PROT. 25/11/4318 MOG COMERCIAL E CONTRUTORA LTDA.

Campinas, 04 de maio de 2026

CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 26/11/1500 RICARDO LEME DE CALAIS.

Campinas, 04 de maio de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

COMPAREÇA O INTERESSADO

PMC.2026.00045800-98 (Processo - Desarquivamento)
Campinas, 04 de maio de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado até 06/08/2026 para tomar ciência. Para tanto deverá agendar atendimento através da Central (19) 3766.2300.

PROT.2022/19/0063 NELSON BELLO

Campinas, 04 de maio de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.ºCEASA.2026.00000370-21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º068/2026- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão de consumo de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) -**CONTRATADA:** COMERC PARTICIPAÇÕES S.A. -**CNPJ:** 25.369.840/0001-57 -**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$38.400,00** -**VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **01/03/2026** e se encerrando em **29/02/2028**.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Termo Aditivo nº: 4038/26
Contratada/Parcela: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Contratante/Parcela: **HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto: Formalização do 2º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria EHS/EHMP-COHAB da Área 736.
Data da Assinatura: 04/05/2026
Prazo de Vigência: Indeterminado.
Processo Interno: SEI.COHAB.2023.00000410-28

Termo de Aditamento nº: 4039/26
Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABs E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC**
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: 4º Aditamento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços e de filiação à CONTRATADA.
Data da Assinatura: 04/05/2026
Prazo de Vigência: 12 meses, de 05/05/2026 a 04/05/2027.
Valor Total Mensal: R\$ 3.078,04
Processo: SEI.COHAB.2019.00000098-69
Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/Campinas.

Campinas, 04 de maio de 2026

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **018/2026** - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00008866-99 - Inexigibilidade de Licitação - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.683.111/0001-07. Objeto: **Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, consistentes na disponibilização e administração da solução Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), para processamento e gestão de notificações de infrações de trânsito.** Valor Total: R\$ 8.208.000,00 - Prazo de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 23/03/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº **024/2026** - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00008101-02 - Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **SHARK DO BRASIL LTDA** - CNPJ: nº 47.024.084/0001-67. Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização horizontal e vertical - Lote 01. Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 27/04/2026.

Contrato nº **025/2026** - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00008101-02 - Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: nº 23.760.604/0001-31. Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização horizontal e vertical - Lotes 02 e 03. Valor Total: R\$ 193.333,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais) - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 27/04/2026.

Contrato nº 026/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00008101-02- Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **C2 VENDAS LTDA** - CNPJ: nº 11.355.566/0001-52. Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização horizontal e vertical - Lote 04. Valor Total: R\$ 47.997,71 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e um centavo) - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 27/04/2026.

Contrato nº 027/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00008101-02 - Pregão Eletrônico nº 007/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ACOFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA** - CNPJ: nº 07.169.268/0001-09. Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização horizontal e vertical - Lote 05. Valor Total: R\$ 10.790,00 (dez mil e setecentos e noventa reais) - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 30/04/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **Esclarecimento nº 01**, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, protocolo SEI EMDEC.2025.00008168-10. **Registro de Preços para prestação de serviços de impressão e produção gráfica informativa, institucional e educativa da EMDEC.** Em: 04/05/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002140-89

OBJETO: Aquisição de equipamento de videocirurgia para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90042/2026 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa abaixo especificada:

- **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.**, para o item **01** no valor total de R\$380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 30 de abril de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Processo SEI:HMMG.2026.00000826-71. **Modalidade:**Artigo 75, inciso VIII, Lei 14.133/21.**Objeto do Contrato:** Locação de grupo gerador trifásico de energia elétrica com capacidade mínima de 250 KVA, com combustão a óleo diesel, bem como sua instalação, operação, manutenção e desinstalação, em regime de stand by. **Termo de Contrato:**H00070/2026.**Contratada:** SISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.CNPJ:09.240.627/0001-94.**Valor do Contrato:**R\$57.000,02.**Prazo:**A vigência do presente ajuste será pelo período de 06 (seis) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pela CONTRATANTE, até o adimplemento total das obrigações. **Assinatura:**30/04/2026.

Campinas, 04 de maio de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00001693-69

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.18669982 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**e a despesa decorrente abaixo identificadas,com fundamento no artigo75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto:Aquisição Emergencial de Material Hospitalar (agulha para fistula entre outros;

Contratado:ITEM 01 - EMPRESA GANHADORA: LABORATORIOS B BRAUN SA, CNPJ: 31.673.254/0010-95;

Documentação:Doc.18651809;

Contratado:ITEM 02 - EMPRESA GANHADORA: CONVATEC BRASIL LTDA,CNPJ: 09.603.161/0001-44;

Documentação:Doc.18651837;

Contratado:ITEM 03 - EMPRESA GANHADORA: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0002-33;

Documentação:Doc.18651837;

Contratado:ITEM 04-EMPRESA GANHADORA: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ: 61.418.042/0001-31;

Documentação:Doc.18651832;

Valor total da despesa:R\$ 8.170,40 (oito mil cento e setenta reais e quarenta centavos);

Dotação orçamentária: Doc.18656878.

Campinas, 04 de maio de 2026
SÉRGIO BISOGNI
DIRETOR PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00002604-39

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de oxigenoterapia hiperbárica: incluindo avaliação médica especializada com o profissional hiperbarista e sessões em câmara hiperbárica para os pacientes das unidades hospitalares integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 90043/2026** e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor - Presidente

DECISÃO

HMMG.2026.00001453-46

Interessada: MEDICSTOK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa MEDICSTOK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA apresentou a Defesa Prévia.

A vista do parecer da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc.18607313, que acolheu por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento das obrigações assumidas, e observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico a sanção administrativa de multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao total do item 11, apresentado na proposta da empresa, e publicado na homologação, correspondendo ao valor de R\$ 1.116,00, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/21 e demais regulamentações vigentes.

Campinas, 04 de maio de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00000205-60

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.18660600 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto:Aquisição de Medicamentos (Azul de metileno e azul patente);

Contratado:OCTA LAB FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 04.943.149/0001-65;

Documentação:Doc.18627454e18628700;

Valor total da despesa:R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais);

Dotação orçamentária: Doc.18638666;

Campinas, 04 de maio de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº HMMG.2025.00004175-16. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de Material Hospitalar (Agulha de Punção e outros). **Empresa:** ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ: 08.651.657/0001-20. Item 1 - R\$800,00. Item 2 - R\$800,00. Item 3 - R\$800,00. Item 4 - R\$800,00. **Empresa:** ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP.CNPJ: 05.923.871/0001-09. Item 5 - R\$65,00. **Empresa:** AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA-ME.CNPJ:08.234.423/0001-88. Item 6 - R\$90,00. Item 16 - R\$640,00. **Empresa:** ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP.CNPJ:08.697.852/0001-91. Item 7 - R\$95,00. **Empresa:** UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-EPP.CNPJ: 05.330.520/0001-86. Item 9 - R\$54,00. Item 13 - R\$42,75. **Empresa:** CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA-ME.CNPJ: 53.702.276/0001-88. Item 10 - R\$6,70. Item 12 - R\$8,00. Item 15 - R\$40,00.**Empresa:** SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-EPP.CNPJ:29.057.136/0001-10. Item 14 - R\$30,34. **Empresa:** PONTUAL COMERCIAL LTDA.CNPJ:01.854.654/0001-45. Item 17 - R\$40,00. **Prazo:**O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**30/04/2026.

Campinas, 04 de maio de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00004382-71

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (Sondas esofágicas e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90049/2026, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, para os itens 01 (R\$334,00) e 02 (R\$334,00).

- **TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME**, para os itens 03 (R\$2,48) e 04 (R\$2,48).

- **BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, para os itens 05 (R\$2,29), 06 (R\$2,29), 07 (R\$2,29) e 08 (R\$2,33).

- **OCTO FARMACO LTDA-EPP**, para os itens 09 (R\$3,07), 10 (R\$3,07), 11 (R\$3,11), 12 (R\$3,11), 13 (R\$6,35), 14 (R\$6,35), 15 (R\$6,35), 16 (R\$6,46), 17 (R\$6,46), 18 (R\$6,22), 19 (R\$6,22), 20 (R\$6,46), 21 (R\$7,46) e 22 (R\$7,56).

- **EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP**, para os itens 23 (R\$1,10), 25 (R\$1,23) e 26 (R\$1,23).

- **CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA-EPP**, para o item 24 (R\$9,40).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de maio de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor-Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00000521-78

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.18669973 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar (frasco para aspiração e tampa);

Contratado: NSR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 50.885.268/0001-26;

Documentação: Doc.18655518;

Valor total da despesa: R\$10.250,15 (dez mil duzentos e cinquenta reais e quinze centavos);

Dotação orçamentária: Doc.18653455.

Campinas, 04 de maio de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

RFP (REQUEST FOR PROPOSAL) 001/2026 PROCESSO SEI.
IMA.2026.00000266-81

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de Tecnologias e Serviços de infraestrutura digital integrada para conectividade, interoperabilidade, segurança de redes e tecnologia predial inteligente, a serem incorporadas aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA. As empresas interessadas deverão responder todas as questões do edital disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Request for Proposal.

Prazo para envio da proposta: até o dia 08/05/2026, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A. As respostas e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail parcerias@ima.sp.gov.br.

Campinas, 04 de maio de 2026
RODOLFO COVER DE SANTI
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 103/2026 - Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS PRFV NO DIAMETRO 1200MM. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 19.05.2026 e início da disputa de preços dia 19.05.2026 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/99 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/5/2026 e início da disputa de preços dia 20/5/2026 às 9h.

Pregão n. 2026/100 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PEGA ULTRARRÁPIDO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/5/2026 e início da disputa de preços dia 18/5/2026 às 9h.

O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE MAIO DE 2026.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,
RESOLVE:

Designar o servidor Sr. Marcelo Luiz Ferreira, matrícula nº 1263, atualmente exercendo o cargo de Gerente da DIFIN - Divisão Financeira, para responder cumulativamente e, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro durante o período de gozo de férias de 04/05/2026 a 18/05/2026, da servidora comissionada Sra. Janaína de Fátima Vacilotto Campos Barbosa, matrícula 1597.

A presente designação não acarretará despesas à Autarquia. **PUBLIQUE-SE CUMPRADA-SE**

Campinas, 04 de maio de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA - CNPJ: 51.881.068/0001-68 - C.C.: 3421.24.54.0199.01001 - I.M.: 104274-2



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024

ATIVO			
	2025	2024	Varição
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Caixa	1.556,96	529,04	1.027,92
Bancos Conta Movimento - Sem Restrição			
Banco Bradesco - Ag. 7384-9 - CC 645.115-2	1,00	1,00	-
Banco Itaú - Ag. 8106 - CC 40.709-4	1,00	1,00	-
Banco PagSeguro - CC 46.594-2	10.001,83	4.121,76	5.880,07
Banco Bradesco - Ag. 7384-9 - Poupança Autom	-	-	-
Total - Bancos Cta Movimento - Sem Restrição	10.003,83	4.123,76	5.880,07
Bancos Conta Investimento - Sem Restrição			
Banco Bradesco - Cl. 645.115-1 - CDB	1.971.592,03	1.780.529,27	191.062,76
Banco Bradesco - Cl. 645.115-2 - Invest Fácil	-	201.495,39	(201.495,39)
Banco Itaú - Ag. 40.709-4 - Aplicação REF DI	551.361,80	485.075,32	66.286,48
Banco Itaú - Ag. 8106 - CC 40.709-4 - Apl Automát	21.794,16	6.862,29	14.931,87
Banco do Brasil - Ag. 1890-2 - CC 132.200 - FMDCA	-	-	-
Banco do Brasil - Ag. 1890-2 - CC 83.754-7 - FEAC	-	-	-
Total - Bancos Cta Investimento - Sem Restrição	2.544.747,99	2.473.962,27	70.785,72
Bancos Conta Investimento - Com Restrição			
Banco do Brasil - Ag. 1890-2 - CC 132.200 - FMDCA	2.524,68	2,10	2.522,58
Banco do Brasil - Ag. 1890-2 - CC 83.754-7 - FEAC	25.592,89	-	25.592,89
Banco do Brasil - CC 132.250-8 - RFACI - SME	235,06	-	235,06
Banco do Brasil - CC 132.250-8 - RF SIM - SME	97.658,05	211.439,05	(113.781,00)
Total - Bancos Cta Investimento - Com Restrição	126.010,68	211.441,15	(85.430,47)
Total do Disponível	2.682.319,46	2.690.056,22	(7.736,76)
Ativo Realizável - Curto Prazo			
Adiantamento - Salários	-	-	-
Adiantamento - 13º Salário	13.025,00	-	13.025,00
Adiantamento - Férias	19.679,24	29.679,36	(10.000,12)
Contas a Receber - Funcionários	32.704,24	29.679,36	3.024,88
Crédito a Receber - Convênios e Parcerias			
Fundação FEAC - Verbas de Parcerias	-	-	-
Total Convênios e Parcerias	-	-	-
Adiantamentos Diversos			
Adiantamento a Fornecedores	1.154,49	600,00	554,49
Despesas Antecipadas			
Prêmios de Seguros a Apropriar	646,49	890,16	(243,67)
Total Despesas Antecipadas	646,49	890,16	(243,67)

Pág. 1 / 9



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024

ATIVO			
	2025	2024	Varição
Crédito a Receber Com Restrição			
Recurso Convênio em Execução a Receber - PMC	-	179.749,77	(179.749,77)
Recurso Convênio em Execução a Receber - FMDCA	-	-	-
Total dos Créditos a Receber Com Restrição	-	179.749,77	(179.749,77)
TOTAL DO CIRCULANTE	2.716.824,68	2.900.975,51	(184.150,83)
Não Circulante			
Imobilizado - Sem Restrição			
Terrenos	760.024,48	760.024,48	-
Edifícios e Instalações	1.891.420,81	1.891.420,81	-
Máquinas e Equipamentos	3.122,99	-	3.122,99
Ferramentas	6.063,25	6.063,25	-
Móveis e Utensílios	220.874,39	220.874,39	-
Veículos	-	-	-
Informática: Computadores e Periféricos	17.035,81	17.035,81	-
(-) Depreciação Acumulada	(970.433,33)	(878.718,11)	(91.715,22)
Total Imobilizado - Sem Restrição	1.928.108,40	2.016.700,63	(88.592,23)
Imobilizado - Com Restrição			
Móveis e Utensílios	35.280,00	35.280,00	-
Veículos	100.832,00	100.832,00	-
Informática: Computadores e Periféricos	6.346,00	6.346,00	-
(-) Depreciação Acumulada	(103.775,77)	(79.398,67)	(24.377,10)
Total Imobilizado - Com Restrição	38.682,23	63.059,33	(24.377,10)
Bens Recebidos em Comodato	1.200,00	1.200,00	-
Titulos de Capitalização	24.786,06	24.786,06	-
TOTAL DO ATIVO	4.709.601,37	5.006.721,53	(297.120,16)

Erwin Luiz Paulo Kriegel Neto
Presidente
CPF 005.626.178-09

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024

PASSIVO			
	2025	2024	Varição
Circulante			
Fornecedores a Pagar	6.000,00	8.437,75	(2.437,75)
Total Contas a Pagar	6.000,00	8.437,75	(2.437,75)
Encargos Sociais a Recolher			
FGTS a Recolher	19.500,93	13.307,20	6.193,73
INSS a Recolher	10.593,05	12.770,12	(2.177,07)
PIS a Recolher - s/ Folha Pagamento	-	136,01	(136,01)
IRRF a Recolher - s/ Folha Pagamento	19.420,76	10.495,86	8.924,90
Total - Encargos Sociais a Recolher	49.514,74	36.709,19	12.805,55
Provisão Para Encargos Sociais			
Provisão para Férias e Abono de Férias	63.296,94	112.344,98	(49.048,04)
Total - Provisão Para Encargos Sociais	63.296,94	112.344,98	(49.048,04)
Obrigações Tributárias a Recolher			
PIS a Recolher	69,75	-	69,75
IRRF a Recolher - Terceiros	23,25	43,88	(20,63)
INSS a Recolher - Terceiros	1.484,70	-	1.484,70
ISSQN a Recolher	-	198,96	(198,96)
Total - Obrigações Tributárias a Recolher	1.577,70	242,84	1.334,86
Recursos de Convênio			
Recursos Convênio - Secretaria Municipal de Educação	248.495,05	472.794,87	(224.299,82)
Total - Recursos de Convênios - SME	248.495,05	472.794,87	(224.299,82)
Recursos de Parcerias Recebidos - FEAC	330.024,29	130.024,29	200.000,00
Recursos de Parcerias - FEAC	(263.834,11)	(117.174,61)	(146.659,50)
Total - Recursos de Convênios - FEAC	66.190,18	12.849,68	53.340,50
TOTAL DO CIRCULANTE	435.074,61	643.379,31	(208.304,70)
NÃO CIRCULANTE			
Bens Recebidos em Comodato	1.200,00	1.200,00	-
Patrimônio Social			
Patrimônio Social	4.362.142,22	4.273.727,24	88.414,98
Superávit / Déficit do Exercício	(88.815,46)	88.414,98	(177.230,44)
Patrimônio Social - Total	4.273.326,76	4.362.142,22	(88.815,46)
TOTAL DO PASSIVO	4.709.601,37	5.006.721,53	(297.120,16)

Erwin Luiz Paulo Kriegel Neto
Presidente
CPF 005.626.178-09

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10

Pág. 3 / 9



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024

RECEITAS			
	2025	2024	Varição
TOTAL DAS RECEITAS	3.355.449,92	3.028.701,16	326.748,76
Isenção da Cota Patronal	387.889,59	393.913,55	(6.023,96)
IPU - Isenção	44.398,59	27.688,51	16.710,08
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	3.787.738,10	3.450.303,22	337.434,88

Erwin Luiz Paulo Kriegel Neto
Presidente
CPF 005.626.178-09

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10

Pág. 5 / 9



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024

RECEITAS			
	2025	2024	Varição
RECURSOS COM RESTRIÇÃO			
Programa - Educação			
Recursos Municipais			
Secretaria Municipal de Educação	2.095.348,67	1.896.561,38	198.787,29
Secretaria Municipal Educação - Merenda Escolar	229.471,12	230.211,74	(740,62)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.926,99	27.128,94	(11.201,95)
Total - Programa - Educação	2.340.746,78	2.153.902,06	186.844,72
Programa - Assistência Social			
Recursos Municipais			
Recursos de Subvenções - FMDCA	8.497,17	-	8.497,17
Receitas de Aplicações Financeiras - FMDCA	42,73	-	42,73
Total - Programa - Assistência Social	8.539,90	-	8.539,90
Total Recursos Com Restrição	2.349.286,68	2.153.902,06	195.384,62
Recursos de Convênios e Parcerias			
Recursos de Parcerias - Projetos - FEAC	146.659,50	18.465,60	128.193,90
Receitas de Aplicações Financeiras - FEAC	5.531,10	-	5.531,10
Total	152.190,60	18.465,60	133.725,00
TRABALHO VOLUNTÁRIO			
Trabalho Voluntário	49.329,00	14.538,00	34.791,00
RECURSOS SEM RESTRIÇÃO			
Recursos Próprios			
Receitas de Aplicações Financeiras	320.958,29	232.521,15	88.437,14
Donativos Recebidos - Pessoas Físicas	42.850,60	47.355,25	(4.504,65)
Donativos Recebidos - Pessoas Jurídicas	28.067,50	52.529,32	(24.461,82)
Donativos - Pessoas Jurídicas - Sanasa	8.664,47	65.611,70	(56.947,23)
Doações Espontâneas Recebidas	-	431,38	(431,38)
Receitas de Promoções e Eventos	12.059,71	-	12.059,71
Receitas de Vendas - Bazar	2.900,45	5.175,79	(2.275,34)
Receitas de Eventos - Pizza	-	6.291,44	(6.291,44)
Receitas de Eventos - Festa Junina	13.082,50	3.256,00	9.826,50
Receitas de Isenção Taxa de IPTU	-	27.688,51	(27.688,51)
Receitas da Nota Fiscal Paulista	342.757,90	400.934,96	(58.177,06)
Receitas Diversas	33.302,22	-	33.302,22
Total dos Recursos sem Restrição	804.643,64	841.795,50	(37.151,86)

Pág. 4 / 9



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024

DESPESAS			
	2025	2024	Varição
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
Com Programas - Atividades Educação			
Despesas com Pessoal	1.908.103,17	1.694.024,81	214.078,36
Despesas Gerais	537.211,21	459.877,25	77.333,96
Despesas com Programas - Educação	2.445.314,38	2.153.902,06	291.412,32
Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente			
Despesas Gerais	7.601,19	-	7.601,19
Despesas com Programas - Assistência Social	7.601,19	-	7.601,19
Convênios e Parcerias			
Convênio Fundação FEAC	146.659,50	18.465,60	(128.193,90)
Despesas com Convênios e Parcerias	146.659,50	18.465,60	(128.193,90)
Recursos Próprios			
Salários e Ordenados	76.034,35	23.409,65	52.624,70
Horas Extras	576,65	622,60	(45,95)
Aviso Prévio e Rescisões Trabalhistas	15.013,13	42.009,57	(26.996,44)
Despesas com Salários e Ordenados	91.624,13	66.041,82	25.582,31
Férias e Abono de Férias	32.796,50	93.153,81	(60.357,31)
13º Salário	7.804,06	63.517,56	(55.713,50)
Encargos Trabalhistas	40.600,56	156.671,37	(116.070,81)
FGTS / GFIP	15.091,91	10.765,35	4.326,56
GPS / INSS	1.897,82	-	1.897,82
Encargos Sociais	16.989,73	10.765,35	6.224,38
Vale Transporte	(8.382,53)	(17.696,92)	9.314,39
Vale Alimentação / Ticket Refeição	6.689,16	1.098,55	5.590,61
Cesta Básica	1.604,45	5.642,61	(4.038,16)
Despesas com Alimentação	6.018,77	3.064,73	2.954,04
Seguro de Vida em Grupo	13.171,12	9.728,52	3.442,60
Despesas com Assistência Médica e Odontológica	92.917,52	16.853,02	76.064,50
Despesas c/ Uniformes e Vestuário	14.587,87	11.795,00	2.792,87
Benefícios a Funcionários	126.606,36	30.485,51	96.120,85
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL - RP	275.820,78	263.964,05	11.856,73
TRABALHO VOLUNTÁRIO			
Trabalho Voluntário	49.329,00	-	49.329,00
RECURSOS PRÓPRIOS			
Serviços Prestados - Pessoas Física	24.481,74	4.188,50	20.293,24
Serviços Prestados - Pessoas Jurídica	17.447,67	34.097,42	(16.649,75)

Pág. 6 / 9



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024**

DESPESAS			
	2025	2024	Variação
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
Serviços de Manutenção e Limpeza	1.070,00	6.042,00	(4.972,00)
Serviços de Segurança e Vigilância	3.912,73	3.408,66	504,07
Serviços de Jardinagem	10.049,29	480,00	9.569,29
Serviços de Informática	2.508,44	-	2.508,44
Serviços - Técnicos Especializado	-	9.277,37	(9.277,37)
Serviços de Assessoria Jurídica	22.850,10	5.850,05	17.000,05
Serviços de Laudos / Análises / Medicina do Trabalho	9.084,05	29.710,36	(20.626,31)
Serviços Contábeis	20.479,13	21.533,00	(1.053,87)
Despesas com Serviços de Terceiros	111.883,15	114.587,36	(2.704,21)
Despesas com Aluguel de Máquinas	128,43	-	128,43
Despesas com Combustíveis e Lubrificantes	4.336,77	3.356,15	980,62
Despesas com Água e Esgoto	45.972,15	72.162,79	(26.190,64)
Consumo de Energia Elétrica	6.804,20	2.990,41	3.813,79
Consumo de Gas	10.680,06	2.975,60	7.704,46
Despesas com Telefone / Celular	4.752,70	936,52	3.816,18
Despesas de Correios e Malotes	79,40	45,40	34,00
Condução e Despesas com Locomoção	76,99	43,00	33,99
Despesas Com Entretenimentos	486,29	1.008,00	(521,71)
Despesas Com Fotocópias e Graficas	4.771,00	-	4.771,00
Provedor Internet / Hospedagem de Site	438,34	-	438,34
Despesas com Propaganda / Publicidade / Brindes	2.700,00	96,71	2.603,29
Material de Escritório	4.321,47	5.849,24	(1.527,77)
Material de Informática	1.736,94	80,41	1.656,53
Materiais de Higiene e Limpeza	763,21	396,94	366,27
Materiais de Proteção e Segurança - EPI	88,75	-	88,75
Despesas com Seguro Geral	1.497,78	3.443,90	(1.946,12)
Materiais de Manutenção - Diversos	5.875,00	-	5.875,00
Despesas com Cursos e Treinamento	14.035,64	-	14.035,64
Suprimentos - Copa e Cozinha	10.274,77	3.699,60	6.575,17
Despesas com Produtos de Alimentação	2.288,66	2.387,72	(99,06)
Despesas com Apoio Administrativo - Confraternizações	15.777,50	-	15.777,50
Despesas com Aluguéis	-	204,40	(204,40)
Despesas Gerais	8.725,96	6.040,11	2.685,85
Despesas Gerais e Administrativas	146.612,01	105.716,90	40.895,11



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024**

DESPESAS			
	2025	2024	Variação
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
Total das Receitas	3.787.738,10	3.450.303,22	337.434,88
Total das Despesas	3.876.553,56	3.361.888,24	514.665,32
Varição Patrimonial do Exercício	(88.815,46)	88.414,98	(177.230,44)

Erwin Luiz Paulo Kriegel Neto
Presidente
CPF 005.626.178-09

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus do Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COMPARATIVO DOS EXERCÍCIOS
ENCERRADOS EM 31 / Dezembro / 2025 E 31 / DEZ / 2024**

DESPESAS			
	2025	2024	Variação
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
Impostos e Taxas - Municipais	7.752,82	9.187,21	(1.434,39)
Impostos e Taxas - Estaduais	-	160,22	(160,22)
Impostos e Taxas - Diversos - IPTU / IPVA	14.578,18	27.688,51	(13.110,33)
Despesas Legais e Judiciais / Cartórios	517,38	588,07	(70,69)
Impostos / Taxas e Contribuições	22.848,38	37.624,01	(14.775,63)
Despesas Bancárias	3.161,94	6.054,66	(2.892,72)
Tarifa de Serviços - Manutenção da Conta Corrente	708,30	-	708,30
Tarifa S/ Remessa de Valores - DOC / TED / PIX	114,63	-	114,63
Juros e Multas Diversas	932,57	361,29	571,28
Imposto de Renda s/ Aplicação Financeira	1,46	-	1,46
Despesas Financeiras	4.918,90	6.415,95	(1.497,05)
Manutenção de Imóveis e Instalações	60.040,20	5.468,81	54.571,39
Manutenção de Edifícios	-	25.004,41	(25.004,41)
Manutenção de Equipamentos de Informática	4.013,66	3.886,72	126,94
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	2.812,52	4.454,96	(1.642,44)
Manutenção de Móveis e Utensílios	178,00	-	178,00
Depreciação s/o Valor Original	103.610,52	108.824,72	(5.214,20)
Desps c/ Manutenção e Depreciação	170.654,90	147.639,62	23.015,28
Suprimentos - Medicamentos	428,98	292,15	136,83
Suprimentos - Alimentação	33.175,13	71.439,08	(38.263,95)
Materiais - Didáticos e Pedagógicos	9.088,88	1.064,30	8.024,58
Desps c/ Suprimentos e Materiais Diversos	42.692,99	72.795,53	(30.102,54)
Promoções / Eventos / Custo Bazar	1.692,63	3.911,89	(2.219,26)
Despesas com Contribuições Sócio-Educativas	8.386,15	7.700,92	685,23
Despesas com Promoções e Eventos	7.216,75	-	7.216,75
Material de Consumo	1.886,67	-	1.886,67
Desps c/ Promoções / Eventos e Materiais	19.182,20	11.612,81	7.569,39
Bens de Pequeno Valores	748,00	7.562,29	(6.814,29)
Outras Despesas	748,00	7.562,29	(6.814,29)
TOTAL DAS DESPESAS GERAIS - RP	844.690,31	767.918,52	76.771,79
TOTAL GERAL	3.444.265,38	2.940.286,18	247.591,40
Isenção da Cota Patronal	387.889,59	393.913,55	(6.023,96)
IPTU - Isenção	44.398,59	27.688,51	16.710,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	3.876.553,56	3.361.888,24	258.277,52



Centro Educacional de Assistência Social
Menino Jesus de Praga
CNPJ MF 51.881.068/0001-68
Constituído em 19 / 12 / 1980
Campinas / SP

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
IFRS - RESOLUÇÃO CFC 1409/12 - ITG 2002
Balanco Patrimonial Encerrado em 31 / Dezembro / 2025**

(Valores expressos em reais - R\$)	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO	
		2025	2024
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		2.349.286,68	2.153.902,06
RECURSOS COM RESTRIÇÃO			
Programa - Educação	NT. 09 e 13.1	2.340.746,78	2.153.902,06
Recursos Municipais			
Secretaria Municipal de Educação	NT. 09 e 13.1	2.095.348,67	1.896.561,38
Secretaria Municipal Educação - Merenda Escolar	NT. 09 e 13.1	229.471,12	230.211,74
Rendimentos de Aplicações Financeiras	NT. 09 e 13.1	15.926,99	27.128,94
Programa - Assistência Social		8.539,90	-
Recursos Municipais			
Recursos de Subvenções - FMDCA	NT. 09 e 13.2	8.497,17	-
Recargas de Aplicações Financeiras - FMDCA	NT. 09 e 13.2	42,73	-
Recursos de Convênios e Parcerias	NT. 13.3	152.190,60	18.465,60
Recursos de Parcerias - Projetos - FEAC	NT. 13.3	146.659,50	18.465,60
Recargas de Aplicações Financeiras - FEAC	NT. 13.3	5.531,10	-
TRABALHO VOLUNTÁRIO		49.329,00	14.538,00
Trabalho Voluntário	NT. 13.5	49.329,00	14.538,00
RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		804.643,64	841.795,50
Recursos de Convênios e Parcerias			
Recursos Próprios			
Recargas de Aplicações Financeiras		320.958,29	232.521,15
Donativos Recebidos - Pessoas Físicas	NT. 08	42.850,60	47.355,25
Donativos Recebidos - Pessoas Jurídicas	NT. 08	28.067,50	52.529,32
Donativos - Pessoas Jurídicas - Sanasa	NT. 08	8.664,47	65.611,70
Contribuições de Associados	NT. 08	-	-
Doações Espontâneas Recebidas	NT. 08	-	431,38
Recargas de Promoções e Eventos	NT. 11	12.059,71	-
Recargas de Vendas - Bazar	NT. 11	2.900,45	5.175,79
Recargas de Eventos - Pizza	NT. 11	-	6.291,44
Recargas de Eventos - Festa Jurina	NT. 11	13.082,50	3.256,00
Recargas de Isenção Taxa de IPTU	NT. 11	-	27.688,51
Recargas da Nota Fiscal Paulista	NT. 11	342.757,90	400.934,96
Recargas Diversas	NT. 11	33.302,22	-
TOTAL DAS RECEITAS		3.355.449,92	3.028.701,16
Isenção da Cota Patronal	NT. 13.6	387.889,59	393.913,55
IPTU - Isenção	NT. 13.7	44.398,59	27.688,51
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.787.738,10	3.450.303,22

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ – 46.095.758/0001-51

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ – 46.095.758/0001-51

III. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

V. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FLUXO DE CAIXA			
DESCRICO	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(134.671,79)	(75.287,91)	(158.832,88)
DEPRECAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	39.171,59	42.990,44	36.899,21
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	6.497,62	2.028.660,94	(2.216.473,64)
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.318,31	215,48	444,59
DEMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	338,51	(3.874,06)	3.874,06
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	3.852,25	(3.686,57)	876,20
AUMENTO DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	58.383,73	26.728,48	16.494,27
AUMENTO DAS SUBVENÇÕES CONVÊNIO E PARCELIAS	(33.917,04)	(1.863.726,50)	2.394.691,19
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(2.422,14)	1.533,39	(553,75)
(+) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(61.443,96)	152.212,91	77.258,47
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
COMPRA DE IMOBILIZADO	(379,00)	(123.097,46)	(49.133,00)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-	-
(-) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(379,00)	(123.097,46)	(49.133,00)
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS			
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(61.822,96)	29.115,45	73.351,47
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	416.014,36	386.898,91	314.573,44
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	354.191,40	416.014,36	386.898,91

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Casa da Criança de Sousas fundada em 18 de dezembro de 1956, com sede na Rua Maria de Almeida Magalhães, 288, Jardim Martinelli, no Distrito de Sousas, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.095.758/0001-51, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de caráter beneficente, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, de forma gratuita e permanente, tendo como finalidade básica oferecer educação infantil às crianças de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, residentes em Sousas, Joaquim Egidio, Cabras, zona rural e urbana, sem discriminação de clientela, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISF323869/O-0

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
CNPJ – 46.095.758/0001-51

IV. DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

VALORES EXPRESSOS EM REAIS - (R\$)	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			TOTAL DO PATRIMÔNIO
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	
MOVIMENTO DO PERÍODO: 31/12/2024				
SALDOS INICIAIS	370.806,97	-	(158.832,88)	211.974,09
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(75.287,91)	(75.287,91)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(158.832,88)	-	158.832,88	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	211.974,09	-	(75.287,91)	136.686,18
MOVIMENTO DO PERÍODO: 31/12/2025				
SALDOS INICIAIS	211.974,09	-	(75.287,91)	136.686,18
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	(75.287,91)	-	(134.671,79)	(134.671,79)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE	(75.287,91)	-	75.287,91	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	136.686,18	-	(134.671,79)	2.014,39

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 16/08/2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 16/08/2005.

exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

4.1 A entidade mantém apólices de seguros para cobertura de riscos operacionais, em valores considerados suficientes por sua Administração para o fim que se destinam.

ATIVOS	RISCO COBERTO	VALOR COBERTO
PRÉDIOS E CONTEÚDO	Incêndio, Raio, Explosão, Fumaça e Queda de Aeronave	RS 450.000,00
VEÍCULOS		
1. Volkswagen Kombi Furgão 1.4 8V	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% do valor do veículo referênci
2. Peugeot Boxer Minibus 330M 2.8	Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	95% do valor do veículo referênci

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISF323869/O-0

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 284.891,88 que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado e Intangível. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO PRÓPRIO			
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	63.436,20	63.436,20	63.436,20
VEÍCULOS	64.500,00	64.500,00	64.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.470,27	15.470,27	15.470,27
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	362.752,45	362.752,45	362.752,45
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	27.018,58	27.018,58	25.368,59
TOTAL	533.177,50	533.177,50	531.527,51
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(356.520,22)	(337.125,29)	(314.188,65)
VALOR LÍQUIDO	176.657,28	196.052,21	217.338,86
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO			
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.809,50	28.809,50	28.809,50
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	10.247,25	10.247,25	10.247,25
TOTAL	39.056,75	39.056,75	39.056,75
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(35.596,90)	(29.924,24)	(24.174,92)
VALOR LÍQUIDO	3.459,85	9.132,51	14.881,83
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÕES			
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	225.523,71	225.144,71	103.697,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.200,00	4.200,00	4.200,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	11.579,00	11.579,00	11.579,00
TOTAL	241.302,71	240.923,71	119.476,24
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(136.787,80)	(123.073,56)	(110.058,84)
VALOR LÍQUIDO	104.514,91	117.850,15	9.417,40
TOTAL DO IMOBILIZADO	284.632,04	323.034,87	241.638,09
INTANGÍVEL			
DESCRIÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
SOFTWARE	1.948,80	1.948,80	1.948,80
TOTAL	1.948,80	1.948,80	1.948,80
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.688,96)	(1.299,20)	(909,44)
TOTAL INTANGÍVEL	259,84	649,60	1.039,36

A depreciação e amortização do Imobilizado e Intangível são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens. Em 2025, ocorreu da seguinte forma:

6.3 Donativo SANASA em 2024 – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 18.113,71, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).	6.3 Donativo SANASA em 2025 – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ 9.486,67 benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).
6.4 Doações em Espécie (Doações de Alimentos) em 2024 - R\$ 29.242,24, doações espontâneas ou de parcerias.	6.4 Doações em Espécie (Doações de Alimentos) em 2025 - R\$ 14.634,49, doações espontâneas ou de parcerias.
6.5 Doações de Materiais Pedagógicos em 2024 – R\$ 8.775,22, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.	6.5 Doações de Materiais Pedagógicos em 2025 – R\$ 21.142,54, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.
6.6 Captação de Recursos para Custeio em 2024 – R\$ 12.657,12, receitas registradas no período referente a eventos promovidos pela entidade, nomeadamente o bazar, festa da pizza, festa junina, e outras promoções e eventos que têm como objetivo a arrecadação de fundos para custear suas atividades institucionais.	6.6 Captação de Recursos para Custeio em 2025 – R\$ 14.580,40, receitas registradas no período referente a eventos promovidos pela entidade, nomeadamente o bazar, festa da pizza, festa junina, e outras promoções e eventos que têm como objetivo a arrecadação de fundos para custear suas atividades institucionais.
6.7 Receitas com Voluntariado em 2024 – R\$ 94.131,60, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.	6.7 Receitas com Voluntariado em 2025 – R\$ 93.573,60, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.
6.8 Nota Fiscal Paulista em 2024 – R\$ 21.232,16, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.	6.8 Nota Fiscal Paulista em 2025 – R\$ 19.855,31, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.
6.9 Doações de Brinquedos em 2024 - R\$ 0, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.	6.9 Doações de Brinquedos em 2025 - R\$ 1.699,70, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.
6.10 Doações de Produtos de Higiene em 2024 - R\$ 0, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.	6.10 Doações de Produtos de Higiene em 2025 - R\$ 1.766,11, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.
6.11 Doações de Livros em 2024 - R\$ 0, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.	6.11 Doações de Livros em 2025 - R\$ 5.990,00, valores representados por doações espontâneas ou de parcerias.

III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Educação Infantil na execução do seguinte programa:

Serviço de Atendimento Educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

No ano de 2024 a entidade deu continuidade a execução do **Termo de Colaboração n.º 016/23** através do Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002885-11, com vigência de 01/02/2023 até 31/01/2025, e o **Termo de Fomento n.º 371/2024**, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2024.00045311-19, pelo período de 08 (oito) meses, com objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze)

MAPA DE CONTROLE DE DEPRECIACÃO			
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.108,39	4.865,76	5.152,33
VEÍCULOS	-	-	-
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	490,62	867,71	1.312,62
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	14.510,04	14.510,04	14.509,32
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.285,88	2.693,13	2.651,68
TOTAL	19.394,93	22.936,64	23.625,97
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÕES	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2023
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.752,86	4.829,52	4.829,52
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	919,80	919,80	919,80
TOTAL	5.672,66	5.749,32	5.749,32
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÕES	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2023
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.714,24	12.170,36	6.172,32
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-	-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-	844,36	951,84
TOTAL	13.714,24	13.014,72	7.124,16
TOTAL DA DEPRECIACÃO	38.781,83	41.700,68	36.499,45
MAPA DE CONTROLE DE AMORTIZACÃO			
INTANGÍVEL	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2023
SOFTWARE - AMORTIZACÃO	389,76	389,76	389,76
TOTAL DA AMORTIZACÃO	389,76	389,76	389,76

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro a dezembro de 2024 e de 2025 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 Doações em 2024 de Pessoas Jurídicas - R\$ 17.101,98, valores representados por doações espontâneas de empresas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.	6.1 Doações em 2025 de Pessoas Jurídicas - R\$ 7.000,00, valores representados por doações espontâneas de empresas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
6.2 Doações em 2024 de Pessoas Físicas - R\$ 14.619,50, valores representados por doações espontâneas de membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição	6.2 Doações em 2025 de Pessoas Físicas - R\$ 17.149,23, valores representados por doações espontâneas de membros e ex membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DE OUTROS	RECURSOS DE PARCELIAS	RECURSOS DE PARCELIAS	RECURSOS DE PARCELIAS	RECURSOS DE PARCELIAS	RECURSOS DE PARCELIAS	TOTAL GERAL
RECEITAS	2.841.364,84	14.976,57	-	-	-	92.957,14	2.158.428,55	5.118,72	215.875,53	2.373.884,80
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	280.302,37	18.528,20	-	-	298.830,57	-	-	298.830,57
RECEITAS FINANCEIRAS	21.884,73	117,32	-	-	-	-	21.122,85	-	-	42.124,90
DESPESAS COM PESSOAL	1.831.189,97	-	-	-	-	-	1.831.189,97	-	-	1.831.189,97
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	50.051,43	-	-	-	-	-	50.051,43	-	-	100.102,86
ALIMENTACÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.371,43
ENERGIE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	-	-	92.957,14	92.957,14	-	-	92.957,14
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.881.164,87	-	-	-	-	92.957,14	1.974.121,54	-	-	2.067.078,95
MATERIALS E SUPRIMENTOS	56.657,41	2.817,78	-	-	-	-	59.475,19	-	-	62.293,17
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	45.991,56	4.240,00	-	-	-	-	50.231,56	-	-	50.231,56
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	40.738,24	8.640,00	-	-	-	-	49.378,24	-	-	108.956,49
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	31.458,28	-	-	-	-	-	31.458,28	-	-	62.916,56
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.011,46
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.141,45
DEPRECIACÃO	4.388,56	52,10	-	-	-	-	4.440,66	-	-	8.881,22
AMORTIZACÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	389,76
INSCRIÇÃO IPTU	-	-	280.302,37	18.528,20	-	-	298.830,57	-	-	298.830,57
COTA PATRONAL	-	-	280.302,37	18.528,20	-	-	298.830,57	-	-	298.830,57
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	181.211,17	16.313,88	280.302,37	18.528,20	-	-	496.355,62	-	-	516.398,17
TOTAL DAS DESPESAS	2.862.576,57	16.313,88	280.302,37	18.528,20	-	-	4.974.747,07	5.118,72	215.875,53	2.388.388,13
SUPERÁVIT (ou DÉFICIT)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(52.503,33)

No ano de 2024, a entidade atendeu gratuitamente 100 usuários com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 27.897,08 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 11,2% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem Fins Lucrativos.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	2.470.374,07	88,6%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	7.110,72	0,3%
Recursos Próprios da Entidade	312.223,34	11,2%
Total	2.789.708,13	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	68.881,41	22%
DESPESAS COM PESSOAL	22.408,03	33%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	10.101,95	15%
UNIFORME	-	0%
ALIMENTAÇÃO	36.371,43	53%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	250.452,65	78%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	9.238,67	4%
MANUTENÇÃO E REPAROS	27.104,83	11%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	109.595,49	44%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	53.787,73	21%
IMPOSTOS E TAXAS	4.933,44	2%
DEPRECIACÃO	37.261,28	15%
AMORTIZAÇÃO	389,76	0%
DESPESAS FINANCEIRAS	8.141,45	3%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	319.334,06	100%

No ano de 2025 a entidade deu continuidade a execução do **Termo de Colaboração n.º 016/23** através do Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002885-11, com vigência de 01/02/2025 até 31/01/2026, e o **Termo de Fomento n.º 371/2024**, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2024.00045311-19, pelo período de 08 (oito) meses, com objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, com fulcro na Lei n.º 13.019/14, na Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, Lei n.º 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Municipal n.º 10.869/01 e da Lei Municipal n.º 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 13673/01 e alterada pela Lei Municipal n.º 13.642/09 e nos Decretos Municipais n.º 17.437/11, Art. 7.º e § único e n.º 16.215/08, Instrução n.º 01/2020 do Tribunal de

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	121.846,29	35%
DESPESAS COM PESSOAL	70.389,00	58%
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	29.895,33	25%
UNIFORME	-	0%
ALIMENTAÇÃO	21.561,96	18%
DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	231.311,42	65%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	26.575,56	11%
MANUTENÇÃO E REPAROS	15.066,93	7%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	104.636,38	45%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	39.841,21	17%
IMPOSTOS E TAXAS	4.157,24	2%
DEPRECIACÃO	34.342,63	15%
AMORTIZAÇÃO	389,76	0%
DESPESAS FINANCEIRAS	6.301,71	3%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	353.157,71	100%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em **31 de dezembro de 2024** o valor de R\$ 280.302,27 integralmente aplicados na área de Educação.

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram em **31 de dezembro de 2025** o valor de R\$ 397.095,67 integralmente aplicados na área de Educação.

Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 06/2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução do programa de Educação Infantil a Entidade utilizou Subvenções Governamentais no valor de R\$ 2.362.508,13, que aplicado durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 30.718,17. A Entidade também utilizou Recursos de Entidades Sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 8.967,86, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 397.095,67, da Isenção de IPTU no valor de R\$ 23.089,27, e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 344.189,85, perfazendo o custo total de R\$ 3.166.568,95.

NOTA 09 – ISENÇÃO IPTU

No exercício de 2024, a entidade usufruiu o total de R\$ 18.529,20 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

No exercício de 2025, a entidade usufruiu o total de R\$ 23.089,27 de isenção do IPTU, integralmente aplicado na área de Educação.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PMCA - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROGRESSO	INSS - COTA PATRONAL	DESCRIÇÃO DO IPTU	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	2.173.835,19	-	-	-	166.438,54	2.340.273,73	8.967,86	206.878,05	2.556.119,64
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	428.384,84	428.384,84	-	-	428.384,84
RECEITAS FINANCEIRAS	23.808,78	989,29	397.895,67	23.089,27	28.718,21	707.807,32	2.648,01	710.455,34	
DESPESAS COM PESSOAL	1.977.626,53	-	-	-	1.977.626,53	1.977.626,53	-	-	1.977.626,53
MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO	47.429,17	-	-	-	47.429,17	47.429,17	-	-	47.429,17
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
UNIFORME	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-	-	106.438,54	106.438,54	-	-	106.438,54
TOTAL DO CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL	1.988.255,70	-	-	-	166.438,54	2.154.694,24	-	121.846,29	2.276.540,53
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	22.216,54	1.730,02	-	-	73.954,50	97.901,06	26.575,56	124.476,62	124.476,62
MANUTENÇÃO E REPAROS	25.513,02	3.860,00	-	-	79.710,62	109.083,64	15.066,93	124.150,57	124.150,57
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	47.261,28	17.294,00	-	-	64.575,28	64.575,28	104.636,38	169.211,66	169.211,66
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	38.938,30	-	-	-	38.938,30	38.938,30	39.841,21	78.779,51	78.779,51
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	4.157,24	4.157,24	4,157,24
DESPESAS FINANCEIRAS	-	261,75	-	-	261,75	261,75	6.301,71	6,563,46	6,563,46
DEPRECIACÃO	4.478,50	-	-	-	4.478,50	4,478,50	34.342,63	38,821,13	38,821,13
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	389,76	389,76	389,76
INSS - COTA PATRONAL	-	-	397.095,67	23.089,27	-	420.184,94	-	-	420.184,94
ISENÇÃO DE IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	218.388,37	23.142,77	397.895,67	23.089,27	166.438,54	807,86	232.243,56	893.828,48	
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	2.206.644,07	23.142,77	397.895,67	23.089,27	166.438,54	2.813.411,24	8.967,86	2.822.379,10	
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	2.206.644,07	23.142,77	397.895,67	23.089,27	166.438,54	2.813.411,24	8.967,86	2.822.379,10	

A entidade atuou, no ano de 2025, na área de Educação Infantil, e atendeu gratuitamente 100 usuários com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 31.665,69 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 10,9% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem Fins Lucrativos.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	2.813.411,24	88,8%
Recursos Entidades sem Fins Lucrativos	8.967,86	0,3%
Recursos Próprios da Entidade	344.189,85	10,9%
Total	3.166.568,95	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES CAPORALI
PRESIDENTE

MATHEUS FERRARO SIMONATO
CRC ISP23869/O-0